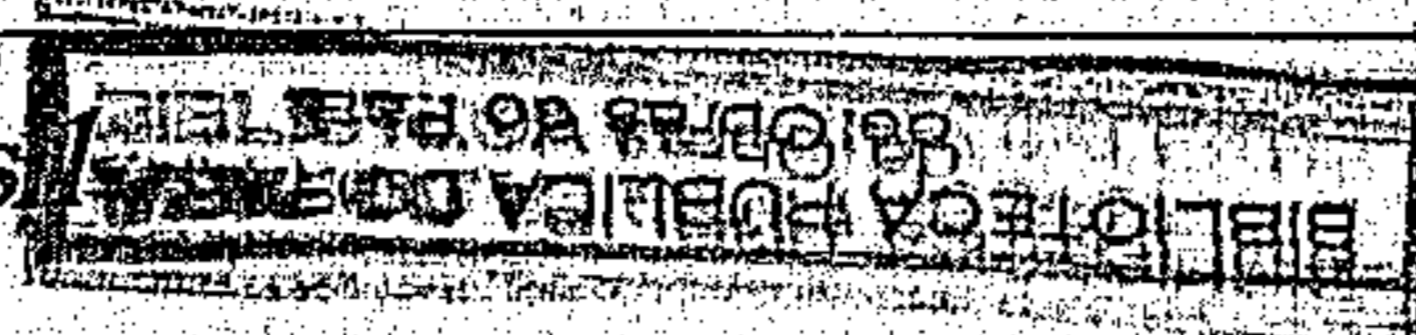
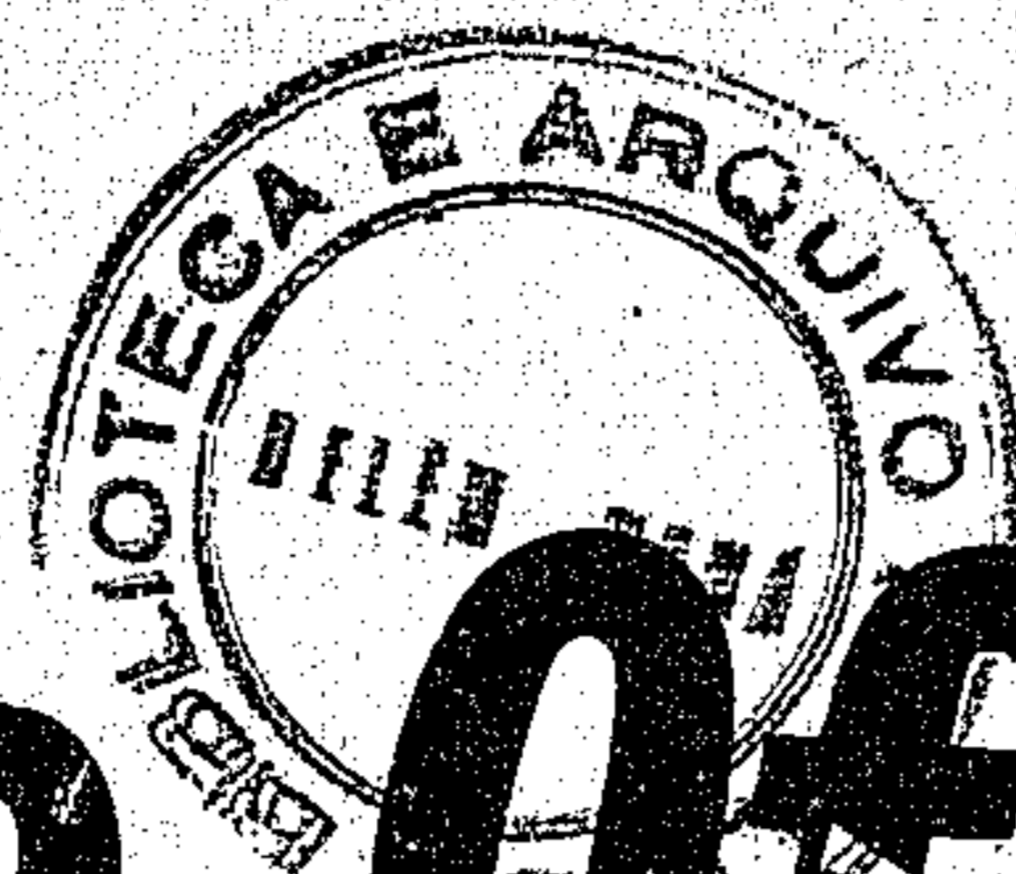


República Federativa do Brasil



PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.672

Belém - Quarta-feira, 13 de janeiro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viiação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS Nºs. 661, 662, 663 e 664

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIA

Da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

ORDEM DE SERVIÇO

EDITAL e TERMO DE RETIFICAÇÃO

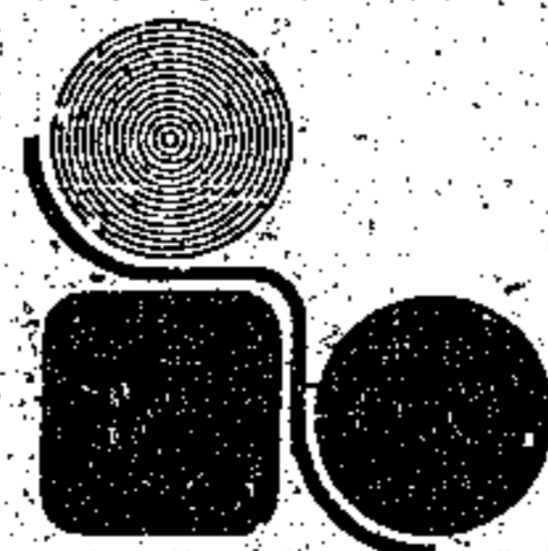
Do Instituto de Terras do Pará-ITERPA

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

40 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 661 DE 11 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do ofício nº 0014, de 07.01.82, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Autorizar o Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília-DF, no período de 11 a 14 de janeiro do ano em curso, para tratar de assunto de interesse da Secretaria que dirige.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11, de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 662 DE 11 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do ofício nº 0014, de 07 de janeiro de 1982, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Designar o Dr. CLODOALDO DE AZEVEDO COSTA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Ensino e Desenvolvimento para responder pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, no período de 11 a 14 de janeiro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 663 DE 11 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a premente necessidade de racionalizar o consumo de combustível, visando minimizar as despesas com o referido produto:

RESOLVE:

Fixar as quotas trimestrais de gasolina para os seguintes veículos oficiais do Estado:

1 - GABINETE DO GOVERNADOR:

- a) Veículos de uso privativo 4.500 litros
b) Veículos de uso exclusivo:
- Chefe do Gabinete Civil 1.050 litros
- Chefe do Gabinete Militar 1.200 litros
c) Veículos de prestação de Serviços:
- Assessoria do Cerimonial 900 litros
- Assessoria de Imprensa 1.200 litros
- Divisão de Segurança 4.500 litros

2 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR:

- a) Veículos de uso privativo 1.800 litros
b) Veículos de Prestação de Serviços 4.800 litros

TOTAL: 19.950 litros

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 664 DE 11 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a premente necessidade de racionalizar o consumo de combustível, visando minimizar as despesas com o referido produto,

RESOLVE:

Fixar as seguintes quotas trimestrais de combustível para os órgãos componentes do Sistema de Transportes Oficiais do Estado que abastecem seus veículos na Garagem Central do Estado.

1 - PODER EXECUTIVO.

1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

ÓRGÃO	GASOLINA	DIESEL
SEAD	1.800	300
SAGRI	15.000	6.000
SECDT	1.800	
SEDUC	18.600	7.500
SEFA	9.000	900
SEIJA	900	
SISTEMA PENAL	6.900	
SEPLAN	4.050	
SESPA	22.200	2.400
SEGUP	60.000	
SEVOP	19.800	
POLÍCIA MILITAR	94.500	7.200
SUB-TOTAL	254.550	24.300

1.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IDESP	2.100	
FBESP	3.000	900
FUNTELPA	1.050	
FEP	1.200	
SUB-TOTAL	7.350	900

1.3 - OUTROS ÓRGÃOS

MINISTÉRIO PÚBLICO	900	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.200	
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	600	
CONSELHO DE CULTURA	750	
AUDITORIA MILITAR	900	
COLÉGIO ANTONIO LEMOS	600	
INSTITUTO BOM PASTOR	600	
E. ENF. MAGALHÃES		
BARATA	300	
SUB-TOTAL	5.850	

2 - OUTROS PODERES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	12.900	
REPARTIÇÃO CRIMINAL	750	
TRIBUNAL DE CONTAS	10.500	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6.000	
JUIZADO DE MENORES	900	
SUB-TOTAL	31.050	

TOTAL 298.800 25.200

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado.

PORTARIA Nº 665 — DE 11 DE JANEIRO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 1.153, de 19 de novembro de 1980,

R E S O L V E:

I. Aprovar o Plano (parcial) para a distribuição dos imóveis residenciais de propriedade do Estado, que acompanha a presente Portaria.

II. Recomendar à Secretária de Estado de Administração — SEAD que providencie junto aos Órgãos a que pertencer ou estiver vinculado o

ocupante do imóvel residencial, constante do aludido Plano, a elaboração e a assinatura do respectivo termo de responsabilidade a que se refere o artigo 4º, observado o disposto no artigo 8º, tudo do Decreto nº 1.153, de 19 de novembro de 1980.

III. Atribuir à referida Secretaria, o encargo de acompanhar a fiel execução das normas baixadas pelo mencionado Decreto.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PLANO (PARCIAL) PARA DISTRIBUIÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO.

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO
Altamira	Av. Cel. José Porfiro, 1550 Tv. I entre Acesso I e Acesso 4, s/n. Idem, Idem	SEFA (Chefe da Agência). Tribunal de Justiça (Juiz de Direito). Ministério Público (Promotor).
Abaetetuba	Av. Pedro Rodrigues, 159	Tribunal de Justiça (Juiz de Direito).
Abaetetuba	Av. Pedro Rodrigues, 140 Idem (Prédio anexo a Del. Regional)	SEFA (Delegado 6º Reg. Fiscal) SEFA (Chefe SRF e SRA).
Ananindeua	Rodovia BR-316	SAGRI (Escritório de Projetos da Secretaria).
Baião	Rua Lauro Sodré, 187	SEFA (Ag. Tributário).
Bragança	R. Dr. Roberto, s/n. R. Dr. Roberto, s/n. Idem, Idem Idem, Idem.	Ministério Público (Promotor). SEFA (Ag. Fiscal). Tribunal de Justiça (Juiz de Direito). Tribunal de Justiça (Juiz de Direito).
Breves	Av. Rio Branco, s/n. R. Dr. Assis, s/n. R. Paes de Carvalho, s/n. Idem, s/n. Idem, s/n. Idem, s/n.	Ministério Público (Promotor). SEFA (Delegado da 5ª Reg. Fiscal). SEFA (Fiscal de Tributos). SEFA (Assistente Técnico). SEFA (Ag. Aux. Fiscalização). SEFA (Ag. Aux. Fiscalização).
Castanhal	Tv. Cônego Leitão, 1441 R. Paes de Carvalho, s/n.	Tribunal de Justiça (Juiz de Direito). SEFA (Delegado 2ª Reg. Fiscal).
Capanema	Tv. 2 de Julho, s/n. Rua João Pessoa, 2303	Tribunal de Justiça (Juiz de Direito). SEFA (Ag. Tributária).
Curuçá	Terra Alta Rod. Castanhal/Curuçá Km 35. Tv. 7 de Setembro, 94 Rua 15 de Agosto, s/n. Rua 15 de Agosto, s/n. Passagem do Farol, s/n. Rua Justo Chermont, s/n.	SAGRI (Alojamento de Técnicos). SEFA (Ag. Tributário). SESPA (Médico). SESPA (Médico). SESPA (Médico). SESPA (Médico).
Capitão Poço	Rod. Capitão Poço/Ourém, Km 14	SAGRI (Alojamento de Técnicos).
Igarapé-Miri Igarapé-Açu	Av. Caramolas, s/n. Vila Barão de Rio Branco, 2233	Tribunal de Justiça (Juiz de Direito). SEFA (Ag. Tributário).
Irituia	Praça Matriz	SEFA (Ag. Tributário).
Itaituba	Av. Dr. Hugo Mendonça, 130	SEFA (Chefe de Agência).

Juruti	Rua da Saudade s/n.	SEFA (Ag. Tributário).
Limoeiro do Ajuru	Rua Conceição, 255	SEGUP (Delegado de Polícia).
Monte Alegre	Av. Rui Barbosa, 573 Idem, Idem nº 587	Tribunal de Justiça (Juiz de Direito). À Disposição da Fundação SESP.
Marabá	Prédio anexo à Delegacia Regional da Secretaria da Fazenda FI-32-Quadra-4-2-15-A (Nova Marabá).	SEFA (Delegado Regional). SEFA (Procurador da Fazenda Estadual) SEFA (Chefe de Serviço).
	Idem, 15-B	SEFA (Ag. Aux. de Fiscalização).
	Idem, 16-A	SEFA (Ag. Tributário).
	Idem, 16-B	
	FI-32-Quadra 01 (Nova Marabá).	
	Lote-01-Casa-01	SEGUP (Delegado de Polícia).
	Lote-01-Casa-02	Polícia Militar do Estado
	FI-32-Quadra-07 (Nova Marabá).	
	Lote-07-Casa-09	Polícia Militar do Estado.
	Lote-07-Casa-08	Tribunal de Justiça (Juiz de Direito).
Lote-07-Casa-07	Ministério Público (Promotor).	
Lote-07-Casa-06	Polícia Militar do Estado.	
Lote-07-Casa-05	SEDUC (4ª Div. Reg. de Educação).	
Lote-07-Casa-04	Polícia Militar do Estado.	
Oriximiná	Tv. Carlos Maria Teixeira	SEFA (Ag. da Fazenda Estadual).
	Tv. Martinho de Figueiredo Tavares, nº 12.	Tribunal de Justiça (Juiz de Direito).
	Tv. Martinho Figueiredo Tavares, 34	SESPA (Médico)
Paragominas	Av. Pres. Costa e Silva, 248	SAGRI (Esc. e residência do Técnico)
Primavera	Rua Principal, s/n.	SEFA (Aux. de Fiscalização)
Portel	Rua Floriano Peixoto, 53	SESPA (Médico).
Santarém	Rua Pedro Teixeira, 190 (Anexo ao Escritório da SEVOP)	SEVOP (Engenheiro)
	Rua Borges Leal, Vila do Estado,	
	Casa nº 01	SEVOP (Engenheiro)
	Casa nº 02	Polícia Militar do Estado
	Casa nº 03	SEGUP (Delegado de Polícia).
	Casa nº 04	Tribunal de Justiça (Func. do Forum).
	Casa nº 05	Ministério Público (Promotor).
	Casa nº 06	SEGUP (Delegado de Polícia).
	Casa nº 07	SEFA (Procurador da Fazenda Estadual)
	Casa nº 08	Polícia Militar do Estado.
Casa nº 09	Idem	
Av. Mendonça Furtado, s/n.	SEFA (Delegado da 4ª Reg. Fiscal).	
Idem (Anexo ao prédio da Delegacia da 4ª Região Fiscal)	SEFA (Vigia).	
Desembargador Eloy Simões (Praça)	Tribunal de Justiça (Juiz de Direito).	
Salinópolis	Av. Julio Cesar, s/n.	SEGUP (Delegado de Polícia)
	Rua Int. Magalhães Barata, s/n.	SEFA (Ag. Tributário)
S. Antonio do Tauá	Estrada da Vigia, Km. 32	SEFA (Aux. de Fiscalização).
S. Francisco do Pará	Rua Barão do Rio Branco, s/n.	SEFA (Ag. Tributário).
S. Miguel do Guamá	Rua Conselheiro João Alfredo s/n.	Tribunal de Justiça (Juiz de Direito).
	Idem, Idem	SESPA (Residência de Médico)
	Avenida Nazaré, s/n.	SESPA (Médico)
	Idem, Idem	Idem, Idem
	Idem, Idem	Idem, Idem
	Idem, Idem	Idem, (Odontólogo)
Idem, Idem	Idem, (Enfermeira)	

Terra Alta	Av. Jarbas Passarinho, 213	SEFA (Ag. Tributário)
Tucuruí	Av. Aeroporto, Casa A Idem, Idem, Casa B Idem, Idem, Casa C Idem, Idem, Casa D	Tribunal de Justiça (Juiz de Direito). Ministério Público (Promotor). SEGUP (Delegado de Polícia) SESPA (Resp. p/Vigilância Sanitária).
Vizeu	Rua Lauro Sodré, s/n (Anexo Residencial). Rua Lauro Sodré, 221 Rua Lauro Sodré, 225 Av. Justo Chermont, 271 (Alojamento residencial)	SEFA (Ag. Tributário). SESPA (Médico/Bioquímico). SESPA (Odontólogo). Tribunal de Justiça (desocupado).
Vila de Mosqueiro	Rua Lauro Sodré, Casas nºs 01, 02, 03 e 04.	SESPA (Médico, Odontólogo, Assistente Social e Técnico).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:
Resolve, demitir de acordo com o item IX, do art. 186, combinado com o art. 175, itens I e II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Antonio da Trindade Miranda do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 599, de 01.09.81, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:
Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Policarpo de Melo do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 051)

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1982
O Governador do Estado:
Resolve nomear, José Ferreira Costa para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Breves.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 051 — Dia: 13.01.82)

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:
Resolve nomear Maria Augusta Sales Azevedo para exercer o cargo em comissão de Escrivã de Polícia da Delegacia Distrital de Brasil Novo, Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. - nº 051)

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:
Resolve nomear José Otávio Lopes de Barros para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 051)

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve, nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Emanuel dos Santos Paiva, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 1º de janeiro de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. - nº 051)

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve, nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Eloisa da Silva Maroja, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 1º de janeiro de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 051)

SECRETARIA

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 275 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto do Decreto Estadual nº 10.517 (Regimento Interno do Teatro da Paz),

RESOLVE:

- A) Fixar as novas taxas mínimas para a cessão das dependências do Theatro da Paz, a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 1982:
- | | |
|--|----------------|
| I. Sala de espetáculos sem aparelhagem de som, por sessão | Cr\$ 30.000,00 |
| II. Sala de espetáculos com aparelhagem de som, por sessão | Cr\$ 45.000,00 |
| III. Congressos, colações e eventos correlatos, por sessão | Cr\$ 50.000,00 |
| IV. "Foyer" do Teatro da Paz, por sessão | Cr\$ 20.000,00 |
| V. Salão de ballet, por dia | Cr\$ 5.000,00 |
| VI. Salão de cursos, por dia | Cr\$ 5.000,00 |
| VII. "Hall" principal por sessão | Cr\$ 5.000,00 |
| VIII. Galeria de Arte "ANGELUS": | |
| — Período de 7 (sete) dias | Cr\$ 6.000,00 |
| — Sábados, domingos ou feriados, por dia | Cr\$ 1.000,00 |
| — Por dia excedente, além dos 7 (sete) | Cr\$ 1.000,00 |
| IX. Galeria de Arte "THEODORO BRAGA": | |
| — Período de 7 (sete) dias . | Cr\$ 10.000,00 |
| — Sábados, domingos ou feriados, por dia | Cr\$ 1.500,00 |
| — Por dia excedente, além dos 7 (sete) | Cr\$ 1.500,00 |
- B) Nos espetáculos e/ou apresentações com cobrança de ingressos, além das taxas mínimas fixadas na alínea "A" desta Portaria, será devido ao THEATRO DA PAZ o percentual de 10% (dez por cento), para pessoas ou grupo de pessoas oriundos do Estado do Pará, e de 20% (vinte por cento) para

pessoas ou grupo de pessoas oriundos de outros Estados da Federação ou do Exterior, calculados sobre o valor bruto apurado em bilheteria, deduzida a taxa mínima;

C) Havendo mais de uma sessão ou apresentação no mesmo dia será cobrada a taxa mínima, multiplicada pelo número de sessões e/ou apresentações desenvolvidas no mesmo dia, sem prejuízo do disposto na alínea "B", desta Portaria;

D) Havendo comercialização de obras e/ou objetos de arte de qualquer natureza, expostos nas Galerias de Arte "ANGELUS" e "THEODORO BRAGA" no decorrer da mostra, será devida ao THEATRO DA PAZ a comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto da comercialização, sem prejuízo do disposto na Alínea "A".

E) Poderá o Secretário de Estado, por despacho em processo regular e atendendo as peculiaridades de cada caso concreto, reduzir as taxas e percentuais fixados nesta Portaria, bem como isentar os Cessionários dos pagamentos de tais encargos;

F) Quando da assinatura dos "Termos de Responsabilidade" os Cessionários efetuarão depósito para garantia de utilização das áreas cedidas, nos valores fixados nesta alínea. Ocorrendo o cancelamento da apresentação ou mostra até 30 (trinta) dias antes da data inicial de apresentação, o depósito será devolvido sem incidência de quaisquer acréscimos. Ocorrendo o cancelamento da apresentação ou mostra menos de 30 (trinta) dias antes da data inicial de apresentação, o depósito será considerado como multa pela não utilização da área cedida e reverterá em favor do THEATRO DA PAZ. A não apresentação sem comunicação de cancelamento, determinará a aplicação da multa acima prevista. O valor do depósito não será reajustado ou corrigido de forma alguma, e havendo apresentação ou mostra, na forma e condições previstas nos "Termos de Responsabilidade", será o depósito deduzido das taxas e/ou percentuais devidos, quando do pagamento, deste. Valor dos depósitos:

— Sala de espetáculos sem aparelhagem de som	Cr\$ 30.000,00
— Sala de espetáculos com aparelhagem de som	Cr\$ 45.000,00
— Colações, congressos e eventos correlatos	Cr\$ 50.000,00
— "Foyer"	Cr\$ 20.000,00
— Hall	Cr\$ 5.000,00
— Salão de Ballet	Cr\$ 5.000,00

— Salão de Cursos	Cr\$ 5.000,00
— Galeria "ANGELUS"	Cr\$ 6.000,00
— Galeria "THEODORO BRAGA"	Cr\$ 10.000,00

G) Revogam-se as disposições em contrário.
Belém-PA., 29 de dezembro de 1981

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 143 - Dia: 13.01.82)

ANÚNCIOS

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. FACEPA

C.G.C. - 04.909.479/0001-34

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DE SOCIEDADE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 1981 (Mil novecentos e oitenta e hum), às 09:00h (nove horas) na sede social, sita à Av. Dr. Freitas nº 536, na cidade de Belém, Estado do Pará, reunir-se o Conselho de Administração da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - FACEPA, presentes os conselheiros Mário Antonio Aranha Meirelles e Salim Carlos Chady, sob a presidência do Sr. Mário Antonio Aranha Meirelles. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 45.541.315 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e quinze) de Ações Preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informa o Sr. Presidente que no tocante à emissão pretendida, a Diretoria antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelo Presidente e são do seguinte teor:

"PROPOSTA DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Senhores Conselheiros - O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a Sociedade. Sugerimos assim que V. Sas. de acordo com o artigo 6º (sexto) dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 45.541.315 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e hum mil, trezentos e quinze) de ações preferenciais classe "C", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-45.541.315,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e hum mil, trezentos e quinze cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo previstos nas disposições do Dec-Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-04794 de 14 de dezembro de 1981, portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, finalmente informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito" dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizado, é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	180.000.000,00	140.875.737,00
Preferenciais "A"	8.000.000,00	4.833.327,00
Preferenciais "B"	35.000.000,00	24.285.454,00
Preferenciais "C"	527.000.000,00	458.800.182,00
TOTAL	750.000.000,00	628.794.700,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Belém 15 de dezembro de 1981. a) ANTONIO GEORGE FARAH, MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES, GERALDO DA ROSA E SILVA e CARLOS GEORGES CHADY FARAH — Diretores". Concluída a leitura, o Sr.-

Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do FUNDO

DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências da subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes

do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião para efeito de arquivamento.

Belém(PA), 22 de dezembro de 1981.
MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES
Presidente do Conselho de Administração
SALIM CARLOS CHADY
Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1628-81, a 1ª via da presente Ata de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

Belém, 30 de dezembro de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A — FACEPA —

C.G.C. 04909479/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 750.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 628.794.700,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 45.541.315,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 75.663.985,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 45.541.315 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e hum mil, trezentos e quinze) de ações preferenciais da classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, no valor total de Cr\$ 45.541.315,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e hum mil, trezentos e quinze cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 22 de dezembro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM CGC — 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará	1981	45.541.315	45.541.315,00

Belém do Pará, 22 de dezembro de 1981

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo
BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA
RAIMUNDO N.C. LUIS E.P. LOBÃO
CORDEIRO
Diretor

Chefe de
Departamento

DIRETORIA DA EMPRESA

ANTÔNIO GEORGES FARAH Diretor Presidente CPF 000.412.202-00	MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES Dir. Administrativo e Financeiro CPF 000.412.112-00
CARLOS GEORGES CHADY FARAH Diretor Industrial CPF 122.058.002-30	GERALDO DA ROSA E SILVA Diretor Comercial CPF 045.911.357-72

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1628-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

Belém, 30 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 10416. Reg. nº 147. Dia: 13.01.82)



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A.

CGC - Nº 06.391.643/0001-90
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
AVISO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de janeiro corrente, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Travessa São Pedro nº 616, 2º andar, parte, a fim de deliberar sobre:

- Tomada de contas da administração e relatório da Diretoria, e aprovação das demonstrações financeiras;
- destinação dos lucros; e
- aprovação da Correção Monetária do capital realizado, sua conseqüente capitalização e alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

Belém, 6 de janeiro de 1982.

Pela Diretoria

HÉLIOS CINTRA BASTOS TIGRE

Diretor

JOSÉ LUIZ PALHARES DOS SANTOS

Diretor

(T. nº 10417 - Reg. nº 149 - Dias: 13, 14 e 15.01.82)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ — CAPIM —

(Projeto Aprovado pela SUDAM)

CGC do MF nº 04952891/0001-37

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 8:00 horas do dia 30 de janeiro de 1982, na sede da Sociedade, à Rua 13 de Maio, 82, 14º andar, Sala 1402, em Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Mudança de endereço da Sede da Empresa com a correspondente alteração estatutária;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 30 de dezembro de 1.981

AFONSO MOMMENSOHN

Diretor

(T. nº 10402, Reg. nº 120 - Dias: 12, 13 e 14/01/82)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00-

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - BSA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão de ações aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através do depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua agência Belém, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião para efeitos de arquivamento. HENRY MAKSOUND - Presidente, ROBERTO FELIX MAKSOUND e LINCOLN DE ARAUJO QUEIROZ - Conselheiros.

Capital Autorizado: Cr\$ 500.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 172.075.686,00
Capital Integralizado: Cr\$ 172.075.686,00

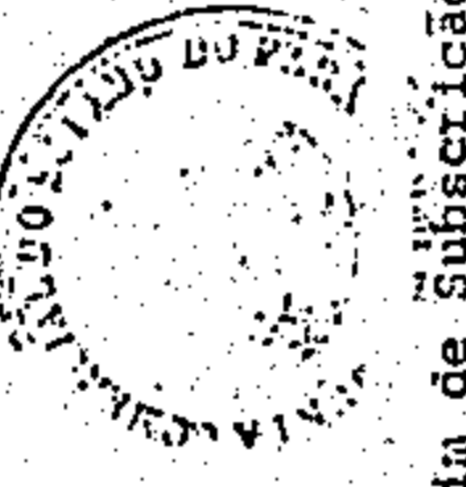
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS "A" DEBEMOS POR LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE. Nos 30 dias de mês de dezembro de 1981, às 10:00 horas, reuniram-se na sede social da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, filial a Travessa Padre Rutilício, 141 - 5º andar, na cidade de Belém, Estado de Pará, os senhores HENRY MAKSOUND - Presidente do Conselho de Administração, ROBERTO FELIX MAKSOUND e LINCOLN DE ARAUJO QUEIROZ - Conselheiros, sob a presidência do primeiro. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de 9.000.000 (Nove milhões) de ações preferenciais "A" no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros), dentro dos limites do capital autorizado, sendo que essa emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e 1.419, de 11 de setembro de 1975. Esclareceu o Senhor Presidente, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme encicloses no Ofício nº GS-04683 de 18.12.81 do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição de 9.000.000 ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou o Senhor Presidente que a atual posição do capital social sob os ângulos de "autorizado", por natureza e classe de ações é a seguinte:

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	125.000.000	58.767.496	59.767.496
Pref. "A"	339.271.593	102.644.526	102.644.526
Pref. "B"	5.300.756	4.981.926	4.981.926
Pref. "C"	30.427.651	5.681.738	5.681.738

Após a apreciação da proposta pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade, por consultar os interesses da sociedade, ficando desde já autorizada a subscrição de 9.000.000 (Nove milhões) de ações preferenciais Classe "A", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos previstos no Ofício nº GS-04683 de 18.12.81, do mencionado órgão, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomará providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição junto ao

CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SUBSCRITO
CAPITAL A SUBSCREVER

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CGC/ME nº 05.054.358/0031-10



Cr\$ 500.000.000,00
Cr\$ 172.075.686,00
Cr\$ 9.000.000,00
Cr\$ 318.924.314,90

Boletim de Subscrição de 9.000.000 (Nove milhões) de ações preferenciais Classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) no valor total de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros), inscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, e 1.419, de 11.09.75, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30 de dezembro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC nº 04.902.973)	Av. Presidente Vargas nº 800 Belém - Pará	1981	9.000.000	Cr\$ 9.000.000,00

Boletim (SA), de 01 de Janeiro de 1982.

Subscritor: HENRY MAKSOUND
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 094.774.349-04

ROBERTO FELIX MAKSOUND
CONSELHEIRO
CPF: 045.452.228-20

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação, da parte interessada.

(T. nº 10419, Reg. nº 152, Dia: 13.01.82)

HIDROSERVICE AMAZONIA S/A - AGRPECUÁRIA E INDUSTRIAL
 CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 500.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 181.075.686,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 181.075.686,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 1981, às 16:00 horas, reuniu-se na sede social da HIDROSERVICE AMAZONIA S/A - AGRPECUÁRIA E INDUSTRIAL, sita à Travessa Padre Eutíquio nº 141, 5º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, os Senhores HENRY MANSOUR, Presidente do Conselho de Administração; ROBERTO FELIX MANSOUR e LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ, Conselheiros. Assumindo a presidência, na forma dos estatutos sociais e dando início aos trabalhos, o Dr. HENRY MANSOUR convidou a mim, LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ para secretário, no que acodi. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente declarou que esta reunião do Conselho de Administração da Sociedade, tinha por objetivo deliberar sobre a conveniência de ser aumentado o capital subscrito e integralizado da sociedade, por melhor atender aos interesses sociais. Prosseguiu dizendo, o Sr. Presidente salientou que o aumento se faria com observância do disposto no artigo 6º do vigente estatuto social, como se é de conhecimento dos senhores Conselheiros, mediante a subscrição e integralização imediata de 2.080.000 (Dois milhões e oitenta mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nos termos dos estatutos sociais e, em conseqüência com o parágrafo único do artigo 172, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Tais ações serão subscritas por acionistas, pessoas físicas, que desistam obter benefícios fiscais, de acordo com o disposto no artigo 8º, alínea "r" do § 1º do Decreto 76.106 de 02 de setembro de 1975. Discutido o assunto, foi o mesmo aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Administração. Face ao deliberado, pelo Conselho de Administração, a proposta de aumento do capital subscrito em Cr\$ 2.080.000,00 (Dois milhões e oitenta mil cruzeiros), com o que passa o capital subscrito e integralizado da sociedade para Cr\$ 183.155.686,00 (Cento e oitenta e três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 60.847.494,00 (sessenta milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) em ações ordinárias, Cr\$ 111.644.526,00 (Cento e onze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros) em ações preferenciais classe "A", Cr\$ 4.981.926,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e hum mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros) em ações preferenciais classe "B" e Cr\$ 5.681.736,00 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e hum mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros) em ações preferenciais classe "C". Em prosseguimento, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário ao preenchimento do Boletim de Subscrição. Reunida-

sollicitação da parte interessada
 OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a

da a sessão, verificou-se que haviam subscrito ações ordinárias nominativas, no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) as seguintes pessoas: ROBERTO FELIX MANSOUR - 400.000 (quatrocentas mil) ações, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentas mil cruzeiros); CLAUDIO DEMIS MANSOUR - 150.000 (Cento e cinquenta mil) ações no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros); LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ - 300.000 (Trezentas mil) ações, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentas mil cruzeiros) e OMAR MANSOUR - 1.230.000 (hum milhão, duzentas e trinta mil) ações, no valor de Cr\$ 1.230.000,00 (hum milhão, duzentas e trinta mil cruzeiros). Dessa forma, o aumento em ações ordinárias monta 2.080.000 (Dois milhões e oitenta mil) ações, no valor de Cr\$ 2.080.000,00 (Dois milhões e oitenta mil cruzeiros). Diante do ocorrido, o Sr. Presidente declarou aumentado o capital para Cr\$ 183.155.686,00 (Cento e oitenta e três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros) e esclareceu que as ações ora subscritas e integralizadas serão emitidas e colocadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta ata. A seguir, o Sr. Presidente colocou a pauta à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada e devidamente assinada. Em 30 de dezembro de 1981. aa) Conselho de Administração: HENRY MANSOUR - Presidente; ROBERTO FELIX MANSOUR e LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ, Conselheiros. Acionistas: ROBERTO FELIX MANSOUR, CLAUDIO DEMIS MANSOUR, LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ e OMAR MANSOUR

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

HENRY MANSOUR
 Presidente do Conselho de Administração

ROBERTO FELIX MANSOUR
 Conselheiro

HIDROSERVICE AMAZONIA S/A - AGRPECUÁRIA E INDUSTRIAL
 CEC/ME Nº 05.051.358/0001-10

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 500.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 181.075.686,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 2.080.000,00
 CAPITAL A SUBSCRIVER Cr\$ 316.844.314,00

SUBSCRITORES	ASSINATURAS	Ações Ordinárias Subscritas	CF\$
ROBERTO FELIX MANSOUR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Paulo, Capital de Cr\$ 400.000,00 em 30/12/81, nº 3.693.625 e 287/ME nº 181.656.938-22.		400.000	400.000,00
CLAUDIO DEMIS MANSOUR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Paulo, Capital de Cr\$ 150.000,00 em 30/12/81, nº 3.693.625 e 287/ME nº 181.656.938-22.		150.000	150.000,00
LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Belém, Capital de Cr\$ 300.000,00 em 30/12/81, nº 3.693.625 e 287/ME nº 181.656.938-22.		300.000	300.000,00
OMAR MANSOUR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Belém, Capital de Cr\$ 1.230.000,00 em 30/12/81, nº 3.693.625 e 287/ME nº 181.656.938-22.		1.230.000	1.230.000,00

(T. nº 10419; Reg. nº 152; Dia: 13.01.82)

11 de 11
 Henry Mansour
 Roberto Felix Mansour
 Lincoln de Araujo Queiroz
 Omar Mansour

11 de 11
 Henry Mansour
 Roberto Felix Mansour
 Lincoln de Araujo Queiroz
 Omar Mansour

TABA — TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A

CGC — 05.055.660/0001-93

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 1981, ÀS 10:00 HORAS NA SEDÉ SOCIAL, PRESENTES TODOS OS ACIONISTAS.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

PRESIDENTE: ALBANITA GIBSON

SECRETÁRIO: DR. FERNANDO FERNANDY FERNANDES

DELIBERAÇÕES:

1) Constituição da Mesa para os trabalhos da presente Assembléia Geral Extraordinária, hoje realizada, nas pessoas da Sra. Albanita Gibson e Dr. Fernando Fernandy Fernandes, respectivamente Presidente e Secretário.

2) Leitura dos assuntos a serem deliberados: a) Alteração dos Estatutos da Empresa; b) Eleição da nova Diretoria e atribuição de competência; c) Assuntos Gerais.

3) Aprovação de um organograma provisório, até que o estudo e projeto da Albi Consultores, estabelecida na QI-21, Conj. 7-C/19, em Brasília, sobre a reformulação de cargos e salários estejam concluídos.

4) Aprovação da alteração por unanimidade, dos artigos 15 e 20 do Estatuto aprovado em 29 de julho de 1978, que passarão a vigorar com a seguinte redação: Art. 15 — "A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 6 (seis) membros, acionistas ou não, assim designados: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor Técnico e um Diretor Assistente, todos com um mandato de 03 (três) anos, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. O Artigo 20 — "Compete ao Diretor Presidente praticar ou autorizar mediante procuração, na forma da lei, todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais, a saber: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, nomeando advogado e outorgando-lhe os poderes necessários ao bom andamento dos negócios da Sociedade; b) estabelecer normas necessárias ao bom andamento dos negócios da sociedade; c) convocar as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária; d) apresentar os balanços para análise do Conselho Fiscal, bem como, os relatórios sobre a situação dos negócios sociais em Assembléia ou quando solicitado a qualquer tempo pela Assembléia Geral; e) assinar juntamente com o Diretor Vice-Presidente as cautelas da sociedade; f) assinar todos os papéis, contratos ou quaisquer documentos que importem em obrigação para a sociedade, tais como: empréstimos com garantia hipotecária, desde que aprovados pela Assembléia Geral, endossos, fianças, termos de responsabilidade perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais ou autárquicas, bem como, paraestatais, movimentação de contas bancárias, descontos, transferências de fun-

dos, emitir e endossar cheques e ainda, escrituras de aquisição ou alienação de seus imóveis, desde que, estas últimas, sejam previamente autorizadas pela Assembléia Geral; Parágrafo 1º — O Diretor Presidente poderá constituir, em nome da Sociedade, procuradores para a prática de todos os atos acima mencionados, nos termos que lhe faculta o presente Estatuto, com mandato limitado, poderes e fins específicos; Parágrafo 2º — O Diretor Vice-Presidente responderá pela Presidência na ausência e impedimento desta; Parágrafo 3º — O Diretor Assistente assessorará o Diretor Presidente e demais Diretores na realização dos negócios da empresa.

5) Aprovação por unanimidade da disposição de que cada Diretoria deverá supervisionar as agências na matéria pertinente à sua área.

6) Aceitação do pedido de demissão do Diretor Técnico Sr. Théo Carlos Treptow.

7) Renúncia conjunta dos Diretores Marcílio Gibson Jacques, Albanita Gibson e Alexandre Gibson de seus cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Comercial, respectivamente, cujos mandatos terminariam em 20 de novembro de 1983, para facilitar a coincidência de mandatos e eleição de novos Diretores.

8) Eleição da nova Diretoria com a seguinte constituição: Diretor Presidente, Marcílio Gibson Jacques; Diretor Vice-Presidente, Albanita Gibson; Diretor Administrativo, Alexandre Gibson; Diretor Comercial, Bruno Gibson; Diretor Assistente, Fernando Fernandy Fernandes, ficando vago, o lugar de Diretor Técnico a ser preenchido oportunamente.

9) Aprovação por unanimidade da proposta do acionista Alexandre Gibson dando aos Diretores plena liberdade para admissão e demissão de empregados na área de sua Diretoria, ficando o aumento ou diminuição do quadro de funcionários a cargo do Conselho de Diretores.

10) Aprovação por unanimidade da proposta de mudança da sede social da empresa do atual endereço, para a Av. Gov. José Malcher, 883, nesta capital, logo após os pequenos reparos que se fazem necessários realizar no citado imóvel.

11) Aprovação por unanimidade da proposta do acionista Marcílio Gibson Jacques que propôs a Capitalização da Reserva da Redução do Imposto de Renda no valor de Cr\$ 11.456.453,00 e do Saldo Remanescente da Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado no valor de Cr\$ 0,85 e a não Capitalização dos Lucros Acumulados do exercício de 1980.

12) Aprovação por unanimidade da alteração do artigo 5º dos Estatutos da Empresa que passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º — "O Capital Social é de Cr\$ 351.447.748,00 (trezentos e cinquenta e hum milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) dividido em 263.585.811 (duzentos e sessenta e três milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, oitocentas e onze) ações ordinárias e 87.861.937 (oitenta e sete milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, novecentas e trinta e sete) ações preferenciais, todas nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondendo um voto, a cada ação ordinária nas deliberações das Assembléias Gerais, sendo a Empresa de capital fechado.

13) Aprovação por unanimidade da proposta do acionista Marcílio Gibson Jacques em entregar

em dação de pagamento os seguintes imóveis à empresa em quitação de débito do referido sr. para com a empresa: terreno edificado na Av. Gov. José Malcher, 883, nesta cidade, registrado no R.G.I. sob o nº 01-M 278, pelo preço de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros); terreno edificado na Av. 13 de Maio, 546, Porto Velho, devidamente registrado no R.G.I., sob o nº 17036, pelo preço de Cr\$..... 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros); valores acima estabelecidos por avaliador judicial, conforme determina a legislação do Imposto de Renda. A torna existente deverá ser corrigida monetariamente com base na variação das ORTN's conforme a legislação em vigor e as escrituras deverão ser lavradas oportunamente.

14) Nada mais havendo a tratar, procedeu-se a leitura da presente ata que foi aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os acionistas presentes que representam a totalidade do Capital Social. Esta é a reprodução fiel da ata transcrita em livro próprio às fls. 59, 59v, 60, 60v, 61, 61v e 62. Belém, 01 de setembro de 1981.

FERNANDO FERNANDY FERNANDES
Secretário

A presente Ata foi aprovada pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, em despacho de 04 de dezembro de 1981 e anexada ao Processo nº 07, 01/0702/76.

(T. nº 10418. Reg. nº 150. Dia: 13.01.82)

VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DA PENITÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis, realizada aos seis (6) dias do mês de dezembro de mil, novecentos e oitenta e um (1981), conforme anúncio convocatório e precedida da Santa Missa celebrada na Capela da Instituição.

Aos seis (6) dias do mês de dezembro de mil, novecentos e oitenta e um (1981), às nove horas (9:00h) em segunda convocação, em sua sede, situada à Travessa Frei Gil de Vila Nova nº 59, reuniu-se ordinariamente a Assembléia Geral da Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis, sob a presidência do irmão terceiro Expedito Lobato Fernández, que foi secretariado pelos irmãos Aloísio Pinto do Nascimento e Francisco Caetano Miléo, este nomeado em caráter "ad hoc" pelo irmão presidente, em virtude da ausência justificada do irmão Reynaldo Vasconcellos Moreira de Castro, fazendo ainda parte da mesa o Cônego Apio Campos, representante de Dom Alberto Gaudêncio Ramos, Arcebispo Metropolitano e o irmão Atahualpa José Lobato Fernández, ministro presidente. Obedecido o ritual de praxe, o irmão presidente, após dizer da finalidade da Assembléia Geral, deu por abertos os trabalhos, determinando ao seu Secretário que procedesse a leitura do anúncio convocatório. Dado cumprimento ao item 1º do aludido anúncio o irmão presidente concedeu a palavra ao irmão Atahualpa Fernández para proceder a leitura do Relató-

tório da Diretoria da gestão que se finda. Com a palavra o irmão Atahualpa leu o relatório de sua gestão, enumerando todas as principais realizações efetuadas pela diretoria e que os irmãos presentes tiveram oportunidade de verificar e constantes da modernização da parte que ainda faltava realizar no prédio pertencente à instituição, bem como os ajustes em fase final para assinatura de um contrato de comodato com o Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social (INAMPS), tendo por objeto mais uma unidade hospitalar cuja responsabilidade será assumida pela instituição, em Santa Maria do Pará. O irmão Franklim Vasconcellos foi convocado para proceder a leitura do parecer do Conselho Fiscal cujo teor é o seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal da Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis, abaixo assinados, havendo examinados os livros fiscais e contábeis da referida Venerável Ordem Terceira, bem como as contas e demais documentos referentes aos exercícios encerrados em trinta e um de dezembro de 77, 78, 79, 80 e de janeiro a outubro de 81, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem, motivo porque aprovam plenamente as contas e atos da diretoria e com parecer favorável submetem à aprovação da digna Assembléia Geral o seu relatório, balanço e demonstração de resultados dos referidos exercícios, documentos esses que apresentam fiel exatamente a situação social. Belém, 04 de dezembro de 1981. a.a. Jayme José Pontes e Franklim Vasconcellos". Calorosa salva de palmas se fez ouvir ao término da leitura, ratificando o teor do aludido parecer. Logo a seguir o irmão presidente submeteu à discussão e à aprovação o relatório que acabava de ser lido, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, tendo os mesmos sido unanimemente aprovados, com o adendo da proposta do irmão ministro de considerar grandes beneméritos e beneméritos as pessoas por ele indicadas no relatório, tendo feito a devida justificativa individualizando essas merecidas homenagens e que são os seguintes: **Grandes Beneméritos:** Walter Gillet Machado, José Clarindo de Souza Martins, Manoel da Silva Oliveira, Vinícius Hesketh. Omitiu-se o nome do irmão Atahualpa Fernández nessa relação de grandes beneméritos, daí porque a Assembléia Geral aprovou também a inclusão de seu nome, concedendo-lhe por unanimidade a grande benemerência; **Beneméritos:** Cônego Apio Campos, Raymundo Divino da Gama, Francisco Caetano Miléo, Expedito Lobato Fernández, Atahualpa Fernández Filho, Jayme José Pontes, Jayme Mayrink de Andrade, José Fernando Mendonça Gomes, Aloísio Pinto do Nascimento, Huáscar José Lobato Fernández, Jorge Artur Videira Sauma, Bolívar José Lobato Fernández, Hernan Calcuchimac Medina Fernández, Moacyr Santiago, João Guilherme de Jesus Ribeiro, Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro, Arthur José Lobato Fernández, Elias Jorge Silva Sauma, Luiz da Mata Rezende, Jorge Elias Videira Sauma, Melchior Arias Salgado, Agostinho Monteiro Filho, Coaracy Cruz, Ajanary Cruz, José Coimbra, Jarbas de Lima Coimbra. Em seguida foi colocada em discussão a proposta da criação do cargo de segundo (2º) tesoureiro da mesa regedora a que alude o item segundo (2º) do anúncio, proposta essa que foi aprovada por unanimidade. O irmão presidente

colocou em discussão e votação a chapa única que foi apresentada, denominada "Doutor Waldemar de Freitas Ribeiro", tendo o irmão Manoel Oliveira proposto que a mesma fosse submetida à aclamação no que foi endossado pelo Ministro Atahualpa Fernández. Submetida à discussão e votação, foi pela Assembléia Geral unanimemente aprovada com a seguinte constituição: **Assembléia Geral:** Presidente Dr. Atahualpa José Lobato Fernández; 1º Secretário Dr. Francisco Caetano Miléo; 2º Secretário Sr. Francisco Cid Oliveira. **Mesa Revedora:** Ministro Dr. Hernan Medina Fernández; Vice-Ministro Jornalista Manoel da Silva Oliveira; 1º Secretário Dr. Jorge Artur Videira Sauma; 2º Secretário João Guilherme de Jesus Ribeiro; 1º Tesoureiro José Assis Ribeiro; 2º Tesoureiro Atahualpa José Lobato Fernández Filho; procurador dr. Roberto Tadeu Freitas Araújo. Suplentes: Jayme José Pontes, Luiz da Mata Rezende, Fernando Dias Ferreira Neto, Cláudio José de Campos Machado, Dr. Vanllson Hesketh, Dr. Reginaldo Gillet, Jacques Coelho Araújo. **Conselho Fiscal:** Efetivos: Reynaldo Moreira de Castro, dr. Walter Gillet Machado, dr. Vinícius Hesketh. **Suplentes:** Jayme Mayrink, Franklim Vasconcelos, Waldemar Assis Ribeiro. Foram ainda indicados e serão posteriormente nomeados os seguintes irmãos terceiros diretores do hospital em funcionamento e do que venha a funcionar: Drs. Atahualpa Fernández e Bolivar Fernández; Diretor do Patrimônio Dr. Agostinho Monteiro Filho; Diretor do Cemitério Edegar Aragão; Diretor do Culto-Luiz da Mota Rezende. O irmão Manoel Oliveira propôs a inclusão de mais dois nomes para a comissão de reforma dos estatutos, não tendo sido votada a proposta, por não se constituir matéria da convocação. Com a palavra o irmão Moacyr Santiago salientou o conagraamento dos irmãos participantes da Assembléia Geral seguindo os ensinamentos de seu patrono, bem como os inegáveis trabalhos que a instituição deve ao Ministro Presidente Dr. Atahualpa Fernández que encerra sua gestão, bem como o trabalho a ser realizado pelos novos dirigentes, desejando a todos um Bom Natal e um próspero Ano Novo. Com a palavra o irmão Vinícius Hesketh agradeceu a sua eleição para membro do Conselho Fiscal que renunciava por motivos de saúde, indicando para o seu lugar o irmão Moacyr Santiago, o que não foi aceito pela Assembléia. Usando da palavra o representante do sr. Arcebispo disse que a comissão designada para elaborar o estatuto deve ser aberta para acolher todos aqueles que desejem trabalhar na reforma estatutária, bem como que a dilatação do mandato da diretoria para cinco (5) anos, que parece ser o desejo geral seja examinada pela Comissão da reforma dos estatutos a quem compete decidir sobre a inclusão ou não em seu texto a aludida modificação. Terminou salientando o trabalho do Ministro Atahualpa Fernández cuja melhor comprovação é a obra que realizou e que todos podem constatar: Exultou os novos eleitos ao trabalho para elevar cada vez mais o nome da instituição que beneficia não os seus dirigentes mas aqueles que lhe colhem os frutos. Foi finalmente aprovada a proposta para incluir na comissão de elaboração dos estatutos, os irmãos Moacyr Santiago e Hernan Medina Fernández, este como ministro e membro nato dessa comissão. Com a palavra o irmão Hernán

Fernández agradeceu a confiança em si depositada, congratulando-se com todos os presentes. E como nada mais houvesse a tratar, o irmão presidente após agradecer a presença dos 83 irmãos terceiros, encerrou a reunião de cujos trabalhos lavrel a presente ata que dato e assino. Belém, 06 de dezembro de 1981. (aa) Francisco Caetano Miléo — Secretário ad-hoc. Expedito Lobato Fernández. Aloísio Pinto do Nascimento. Cônego Apio Campos. Atahualpa José Lobato Fernández. Manoel da Silva Oliveira. Hernan Fernández.

HERNAN FERNANDEZ
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.D.L. da verdade.

Belém, 08 de janeiro de 1982.

JOÃO DIAS LOPES
CPF 008666362

(Ext. Reg. nº 148. Dia: 13.01.82)

AGRO-PECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A.

CGC.MF. Nº 05.061.809/0001-47

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de janeiro de 1982, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124 — Sala 04, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social Autorizado e Alteração dos Estatutos Sociais;

b) Outros Assuntos de interesse da Sociedade;

Belém, 08 de janeiro de 1982.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 139 - Dias: 12, 13 e 14.01.82)

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

SOLO S/A AGROPECUÁRIA

CGC/MF — 04.717.526/0001-48

INSC. JUCEPA — 15300000696

ATA de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 1/10/81, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade.

No dia 1º de outubro de 1981, às 9:00 horas, na sede social, sita nesta Capita, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1686, reuniu-se o Conselho de Administração da Solo S/A — Agropecuária, presentes os Senhores Aldo Alberto Lorenzetti (Presidente), Alexandre José Antônio Lorenzetti e Nilo César Sodré de Freitas (Conselheiros), sob a presidência do primeiro. Após declarar abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, convidou a mim, Nilo César Sodré de Freitas, para secretariar a presente reunião, no

que aceitei, e propôs que, para melhor consecução dos objetivos sociais, o Conselho, no uso da atribuição prevista no artigo 13 do Estatuto Social, deliberasse sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 8.540.819 (oito milhões, quinhentas e quarenta mil, oitocentas e dezenove) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 8.540.819,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e dezenove cruzeiros), cuja subscrição poderá ser feita em dinheiro ou com a utilização de créditos.

Disse ainda que, em face das disposições estatutárias, não se fazia necessária qualquer alteração no contrato social e, finalmente, informou que a atual posição do capital social, sob os ângulos de autorizado, subscrito e integralizado, dividido por natureza e classe de ações, era a seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	169.000.000	15.459.181	15.459.181	15.459.181
Pref. "A"	1.145.654	-0-	-0-	-0-
Pref. "B"	129.854.346	8.000.000	8.000.000	8.000.000
Total	300.000.000	23.459.181	23.459.181	23.459.181

Posta em votação, a proposta foi aprovada, por unanimidade, pelo que os trabalhos foram suspensos, para que se elaborasse o Boletim de Subscrição. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que as ações tinham sido totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios: Lorenzetti S/A, Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas, Lorenzetti Porcelana Industrial Paraná S/A, e Indústria de Condensadores Lorenzetti BMV Limitada, com aproveitamento de seus créditos das contas "Crédito de Coligadas" e em dinheiro, ou seja, com aproveitamento da quantia de Cr\$ 8.540.819,00 (oito milhões, quinhentas e quarenta mil, oitocentos e dezenove cruzeiros). O Senhor Presidente informou ainda que a subscrição e integralização estavam materializados no boletim respectivo. A seguir, pelo Senhor Presidente, foi proposto que, em cumprimento ao estatuído, no artigo 22, letra "b", do Estatuto Social, fossem designadas, dentre os diretores eleitos, um vice-presidente e dois diretores-executivos, para a Companhia. O assunto foi discutido entre os presentes, e indicado, por unanimidade, o Senhor Antônio Bertolucci, italiano, casado, engenheiro, domiciliado e residente à Rua Petrópolis, 451, na cidade de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade para estrangeiro RG/SP nº 2.870.331, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.826.858-04, para exercer a vice-presidência, e os senhores Mário Ferrante Basseto, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente na Rua Adibonias, 100, na cidade de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade

RG/SP nº 3.379.915, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.952.778-49, e Cláudio Lourenço Lorenzetti, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente à Rua Maranjai, 819, na cidade de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG/SP nº 4.924.493, e, inscrito no CPF/MF sob nº 989.387.898-53, para diretores-executivos. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata neste livro. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros: Belém, 1º de outubro de 1981. (a) Aldo Alberto Lorenzetti (Presidente); (a) Alexandre José Antônio Lorenzetti (Conselheiro); (a) Nilo César Sodré de Freitas (Conselheiro).

Confere com a ata original lavrada no livro próprio da Companhia.

NILO CÉSAR SODRÉ DE FREITAS
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1471-81, a 1ª via da presente Ata de Solo S/A — Agropecuária.

Belém, 24 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SOLO S/A — AGROPECUÁRIA

CGC/MF 04.717.526/0001-48

Capital Autorizado	Cr\$ 300.000.000,00
Capital Subscrito anteriormente	Cr\$ 23.459.181,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 8.540.819,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 268.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.540.819 (oito milhões, quinhentas e quarenta mil, oitocentas e dezenove) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 8.540.819,00 (oito milhões, quinhentas e quarenta mil, oitocentas e dezenove cruzeiros), subscritas conforme quadro anexo, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 1º de outubro de 1981.

SUBSCRIÇÕES

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Lorenzetti S/A Indústrias Bras. Eletrometalúrgicas	Av. Presidente Wilson, 1230 São Paulo - SP	1981	4.941.931	Cr\$ 4.941.931,00
Lorenzetti Porcelana Industrial Paraná S/A	Rua Botiatuva, 3312 Campo Largo - PR	1981	1.805.444	Cr\$ 1.805.444,00
Indústria de Condensadores Lorenzetti BMV Ltda.	Rua Carlos Weber, 922/944 São Paulo - SP	1981	1.793.444	Cr\$ 1.793.444,00
TOTAL			8.540.819	Cr\$ 8.540.819,00

Belém, 1º de outubro de 1981

Subscritoras:

[Assinatura]
Lorenzetti S/A Indústrias Bras. Eletrometalúrgicas

[Assinatura]
Lorenzetti Porcelana Industrial Paraná S/A

[Assinatura]
Indústria de Condensadores BMV Limitada

[Assinatura]
Conselho de Administração e
Diretoria

[Assinatura]
Secretaria de Registro e Arquivo
do Estado do Pará

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, renata em 24/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 14.31-11, a 1ª via da presente Ata de *AGRO INDUSTRIAL*

Belém, 20 de 11 de 81

[Assinatura]
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 140. Dia: 13.01.82)

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A., realizada em 29 de abril de 1981.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 1981, às 10:00 horas, na sede da sociedade, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas da Fartura Agro Industrial S.A., representando o número legal exigido pelo estatuto social, conforme assinaturas acostadas ao "Livro de Presença dos Acionistas", atendendo à convocação constan-

te do anúncio publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 15, 16 e 21 de abril de 1981. Consoante disposições estatutárias assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, sr. Wilson Lemos de Moraes, que convidou para Secretário o Dr. Daniel de Marco, na qualidade de representante da acionista Supergasbras Indústria e Comércio S.A. Constituída a mesa, por determinação do sr. Presidente, procedeu-se a leitura do anúncio de convocação e do aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, este último documento foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 19, 20 e 23 e no jornal A Província do Pará dos dias 20, 21 e 22, todos do

mês de março de 1981. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 02 de abril de 1981 e que ficaram à disposição dos Interessados pelo prazo legal, sendo dispensada a leitura por ser do conhecimento geral. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e posteriormente em votação sendo, por unanimidade, aprovados os documentos antes mencionados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Ainda, por votação unânime, a assembléia aprovou a correção da expressão monetária do capital social no montante de Cr\$ 36.288.719,69 (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezenove cruzeiros e sessenta e nove centavos) e elevou o valor nominal das ações de Cr\$ 1,59 (um cruzeiro e cinquenta e nove centavos) para Cr\$ 2,23 (dois cruzeiros e vinte e três centavos), mediante apropriação do valor correspondente à parte daquela correção, deixando de utilizar as frações de centavos no importe de Cr\$ 472.056,65 (quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos), alterando-se, em consequência, o artigo 5º do estatuto social, o qual passará a ser redigido, na íntegra, da seguinte forma: "Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 124.798.685,28 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos) dividido em 55.963.536 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 2,23 (dois cruzeiros e vinte e três centavos) cada uma, sendo 18.319.680 (dezoito milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta) ações ordinárias ou comuns; 3.768.769 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove) ações preferenciais Classe "A"; 4.767.231 (quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e uma) ações preferenciais Classe "B" e 29.107.856 (vinte e nove milhões, cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. § 1º — A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação da assembléia geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404/76. § 2º — A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da lihe-

ração dos recursos pela SUDAM; § 3º — A subscrição e integralização de ações preferenciais obedecerá ao disposto no item I do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756/69 e demais legislação aplicável". Passando-se à eleição dos membros da Diretoria foram eleitas, por votação unânime, as seguintes pessoas: Diretor-Presidente: Wilson Lemos de Moraes, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 2038 aptº 801, portador da carteira de identidade do IFP nº 2.342.306 e CPF-MF sob nº 012.390.907-49; Diretores: Wilson Lemos de Moraes Junior, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Vieira Souto nº 158 aptº 101, portador da carteira de identidade do IFP nº 3.259.364 e CPF-MF sob nº 096.779-256-87; Daniel de Marco, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva, 208, aptº 102, portador da carteira de identidade da OAB-GB nº 10.765 e CPF-MF sob nº 012.469.417-91; Edson Neves Maia Filho, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rui Barbosa nº 318, casa 1, portador da carteira de identidade do IFP nº 2.020.497 e CPF-MF sob nº 025.874.247-04 e Antonio Cardoso Lemos, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alvares de Azevedo nº 165, aptº 1201, portador da carteira de identidade do IFP nº 04.784.241-4 e CPF-MF sob nº 112.920.166-04, com exceção dos Diretores Daniel de Marco e Antonio Cardoso Lemos, os demais foram reeleitos. Decidiram, a seguir, os acionistas que a Diretoria disporá mensalmente de uma verba de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para a remuneração de seus membros. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 11:00 horas foi encerrada a assembléia, lavrando-se a ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. (a.a.) Wilson Lemos de Moraes, Daniel de Marco, p/Supergasbras Indústria e Comércio S.A., - Daniel de Marco - Diretor, p/Supergasbras Distribuidora de Gás S.A. - Geraldo Ferreira Muniz - Diretor, p/Supertans S.A. Transporte e Locação de Veículos - Geraldo Ferreira Muniz - Diretor, p/Superdata S.A. Processamento de Dados - Akira Sassaki - Diretor, p/Supercorretora de Seguros Ltda - João Marcos Mendes de Souza - Gerente, p/Itaipú Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda - João Flávio Telxelra Lemos de Moraes - Diretor, p/Quinta Roda Comércio e Representações Ltda - Wilson Lemos de Moraes - Presidente, p/Supercar Comércio e Importação de Veículos S.A. - Alcides Ladislau Klein - Diretor, p/Itapura Comercial Agro Pecuária S.A. - Wilson Lemos de Moraes - Presidente, p/Universal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Edson Neves Maia Filho - Diretor. Certifico ser a presente cópia fiel do original.

a) ILEGÍVEL
P/DANIEL DE MARCO
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob

o nº 859-81 a 1ª via da presente ata de Fatura Agro Indl. S/A.

Belém, 07.07.1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 10418 - Reg. nº 161 - Dia: 13.01.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº...
002/82 DE 11 DE JANEIRO DE 1982.

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTA BRÍGIDA, CREA nº 128-TAD, 1ª Região, devidamente credenciado nesta autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote agrícola nº 23, situado na margem direita da Travessa Curuperé, da Colônia Inhangapi, Município de Inhangapi, atendendo ao que foi requerido pelo interessado Sr. RAIMUNDO CABRAL PIMENTEL, devidamente qualificado no Processo Administrativo nº 008797/81.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES
DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 151 - Dia: 13.01.82)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por CLODOMIR GRANDE COLINO, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução nº 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado — COVATE, homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294, de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 11.255/81-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 0,1500ha (quinze hectares), medindo 15 metros de frente por 100 metros de fundos, destinada a implantação de indústria agrícola, situada no município de Ananindeua, termo da Comarca de Belém, apresentando confrontação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 230 metros, localizada na margem direita da BR-316 no ramal 21, distando 2 km da referida rodovia, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE — Por uma reta que mede aproximadamente 15 metros, confinando com quem de direito. SUL — Por uma reta que mede aproximadamente 15 metros, confinando com o ramal 21. LESTE — Por uma reta que mede aproximadamente 100 metros, confinando com terras ocupadas por CLODOMIR GRANDE COLINO. OESTE — Por uma reta que mede cerca de 100 metros, confinando com terras ocupadas por NILO NAZARÉ MOURA.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Ananindeua. Instituto de Terras do Pará-ITERPA, 04 de janeiro de 1982.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JÉSUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 151. Dia: 13.01.82)

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, RETIFICAMOS os termos da RESOLUÇÃO Nº 13/82, de 28 de dezembro de 1981, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.664, de 30 de dezembro de 1981:

ONDE SE LÊ: Resolução nº 13/82,

LEIA-SE : Resolução nº 13/81.

ONDE SE LÊ: Quarto Grupo — Gurupi,

LEIA-SE : Quarto Grupo — Gurupá,

ONDE SE LÊ: No item XI — com custas especiais,

LEIA-SE : No item XI — como custas especiais.

Belém(PA), 11 de janeiro de 1982.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 151. Dia: 13.01.82)

ERRATA

— Na publicação referente ao Processo nº 00261/79 - ITERPA, inserida no D.O., nº 24.658, de 18.12.1981, salu com incorreção.

— A pag. 28, 1ª coluna, leia-se o correto:

Autorizo a Retificação do Título Definitivo nº 91, expedido pelo Governo do Estado do Pará, ori-

ginariamente em nome de EUGÊNIO RODRIGUES BORGES, em data de 03 de outubro de 1962, com a consequente emissão da Carta Retificatória em favor dos atuais beneficiários MANOEL OTÁVIO LUSTOSA MARTINS, MILTON LUIZ LUSTOSA MARTINS e MÁRIO SÉRGIO MARTINS PACHECO, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (Pa), 16 de dezembro de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 7018 - Dia: 12.01.82)

LIGA DESPORTIVA OBIDENSE

RESUMO DE ESTATUTO

A LIGA DESPORTIVA OBIDENSE, é uma entidade civil com personalidade jurídica distinta de seus filiados, com sede própria na Cidade de Óbidos, Estado do Pará, sita à Rua Justo Chermont 641, destina-se em superintender todos os desportos, terá duração por tempo indeterminado, fundada em 24.01.1955, reestruturada em 15.01.1981, teve seu estatuto reformulado de acordo com o Decreto nº 80.228 de 25.08.1977, que regulamenta a Lei nº 6.251 de 08.10.1975. Será administrada por uma Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Seu Presidente poderá ser reeleito por mais um mandato. As cores oficiais da entidade serão: Azul, Branco e Vermelho. Este Estatuto foi aprovado em 12.12.1981 e só poderá ser reformulado após decorrido oito (8) anos. Cidade de Óbidos, Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1981.

a) Dr. ANTONIO PEREIRA VIEIRA
Presidente

(T. nº 10414 - Reg. nº 146 - Dia: 13.01.82)

TIRADENTES BENEFICENTE ESPORTE CLUBE

RESUMO DE ESTATUTO

O Tiradentes Benéfico Esporte Clube, fundado em 03.05.1981, é uma entidade com personalidade jurídica, distinta de seus associados, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Óbidos, Estado do Pará, com número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de cor, religião e apolítico. O mandato de sua Diretoria será bienal e seu Presidente poderá ser reeleito por mais um mandato. Será administrado por uma Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Suas cores são o amarelo e azul. Seu Estatuto, foi elaborado de acordo com o Decreto nº 80.228 de 25.08.1977, que regulamenta a Lei nº 6.251 de 08.10.1975 e foi aprovado em reunião de Assembléia Geral realizada no dia 22 de dezembro de 1981.

a) JERONIMO VALENTE CERDEIRA

(T. nº 10415 - Reg. nº 145 - Dia: 13.01.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/82

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços número 01/82, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 15 de janeiro do ano em curso, às 17:00 horas. Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitação da SEVOP.

- Belém, 08 de janeiro de 1982.

CÉLIO CHAVES DE MELO

Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 094 - Dias: 11, 12, 13.01.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO C-38 EDITAL Nº 01/82

I - A Secretaria de Estado de Administração (SEAD) faz saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público C-38, a realizar-se em Belém para o provimento dos cargos de DELEGADO DE POLÍCIA GEP-PC-701 e ESCRIVÃO DE POLÍCIA GEP-PC-705, em Marabá para PAPILOSCOPISTA GEP-PC-708, e em Belém e Marabá para INVESTIGADOR DE POLÍCIA GEP-PC-706, das classes iniciais do Grupo Polícia Civil, do Quadro de provimento permanente do Serviço Público do Estado do Pará, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.

O referido concurso compreenderá 03 (três) fases:

- Teste seletivo
 - Investigação social
 - Curso de formação
- II - Inscrição para a primeira fase
1. Período - local - horário

As inscrições serão realizadas no período de 12 a 15 de janeiro de 1982.

Em Belém, na Academia de Polícia do Pará, sito na Avenida Senador Lemos, nº 1786 no horário de 08:00 às 12:00 e 15:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

Em Marabá, na Delegacia Policial de Marabá, no horário de 08:00 às 12:00 e 15:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. *

III - Requisitos gerais

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português beneficiado pelo disposto no Decreto 70.391 de 12.04.72.

2. Ter no mínimo 18 anos completos de idade e no máximo 35 anos, na data de encerramento das inscrições, salvo para quem estiver exercendo cargo ou emprego público.

3. Apresentar carteira ou cédula de identidade.

4. Apresentar 01 (uma) foto 3 x 4, de frente.

5. Apresentar comprovante da taxa de inscrição.

VALOR DA TAXA PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS

EM BELÉM	
Delegado de Polícia	Cr\$ 448,00
Escrivão e Investigador de Polícia	Cr\$ 224,00

Valor da taxa para os inscritos em Marabá

Investigador de Polícia e	
Papiloscopista	Cr\$ 90,00

6. Todos os requisitos exigidos para a inscrição serão satisfeitos na ocasião própria, não se admitindo inscrição condicional.

IV - Requisitos específicos

1. Para o cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito.

2. Para o cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, comprovante de conclusão do 2º grau ou equivalente.

3. Para os cargos de INVESTIGADOR DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTA, comprovante de conclusão do 1º grau ou equivalente.

V - Das fases do concurso

O concurso compreenderá 03 fases, todas de caráter eliminatório.

- Teste seletivo
- Investigação social
- Curso de formação

VI - Do teste seletivo

O teste seletivo será constituído dos seguintes itens:

- Para o cargo de DELEGADO DE POLÍCIA
- Prova de Conhecimentos Específicos
- Para o cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA
- Prova de Conhecimentos Gerais
- Prova de Datilografia

Para os cargos de INVESTIGADOR DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTA

- Prova de Conhecimentos Gerais

6.1. Da prova de Conhecimentos Específicos

A prova de conhecimentos específicos será escrita e constará de questões subjetivas inerentes ao cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, envolvendo conhecimentos nas áreas de:

- Direito Penal, Direito Processual, Penal, Direito Constitucional e Direito Administrativo.

Esta prova será eliminatória e valerá até 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos.

6.2 Da Prova de Conhecimentos Gerais

A prova de Conhecimentos Gerais será escrita, envolvendo as disciplinas:

- Português (Para os cargos de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTA)

- O.S.P.B. (Para o cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA)

- Educação Moral e Cívica (Para os cargos de Investigador de Polícia e Papiloscopista)

Esta prova será eliminatória e valerá até 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos.

6.3 Da Prova de Datilografia

A prova de datilografia consistirá na cópia de um texto de vinte (20) linhas, no tempo máximo de dez (10) minutos.

Esta prova terá caráter eliminatório e valerá até 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos.

6.4 Da realização das provas escritas

As provas escritas realizar-se-ão no dia 30.01.82 às 08:00 horas, em local a ser divulgado mediante aviso prévio através da imprensa, com antecedência mínima de oito (08) dias.

6.5. Dos Programas

Os testes serão elaborados observando-se os programas estabelecidos para cada cargo, os quais serão fornecidos aos candidatos no ato da inscrição.

6.6. Da realização da prova de Datilografia

A prova de Datilografia realizar-se-á no dia 07.02.82, às 08:00 horas, em local a ser indicado no momento da divulgação do resultado da prova de Conhecimentos Gerais.

Esta prova será aplicada somente aos candidatos ao cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA que tenham sido aprovados na Prova de Conhecimentos Gerais.

VII - Da investigação social

A investigação social, de caráter eliminatório, será procedida pelos Órgãos de Informação da Secretaria de Estado de Segurança Pública

VIII - Da classificação dos aprovados na 1ª fase (teste seletivo)

A classificação dos aprovados na 1ª fase do concurso, será feita por município de inscrição, sendo considerados classificados os candidatos que se posicionarem entre os habilitados na colocação referente ao número de vagas ofertadas, para cada curso de formação, pela Academia de Polícia do Pará, os demais serão considerados não classificados.

As vagas ofertadas pela Academia de Polícia estarão assim distribuídas por curso de formação:

CURSO DE FORMAÇÃO	VAGAS	
	BELÉM	MARABÁ
Delegado de Polícia	20	-
Escrivão de Polícia	45	-
Investigador de Polícia	100	20
Papiloscopista	-	05

IX - Do curso de formação

Os candidatos habilitados, e classificados na primeira fase (teste seletivo) serão convocados através

de Edital publicado em Diário Oficial do Estado, para confirmarem suas inscrições nos respectivos cursos de formação, cujo início dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 1982. Caso o candidato convocado deixe de assim proceder, dentro do período estipulado no Edital, o mesmo será considerado desistente, e inabilitado no concurso, sendo sua vaga preenchida por ordem de chamada dos candidatos aprovados e não classificados.

O candidato que não comparecer ao Curso de Formação, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais pertinentes, será reprovado no concurso.

9.1 Da prova de títulos

Os candidatos ao cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, aprovados no Curso de Formação, deverão apresentar títulos, que para efeito de julgamento e avaliação, serão classificados da seguinte maneira:

— Desempenho da função na categoria a que concorre — até 50 pontos

— Certificado de frequência de cursos relacionados a classe a que concorre (não sendo valorizáveis os que apenas comprovem as condições de escolaridade mínima exigida para o desempenho do cargo) e/ou trabalhos publicados e que tenham correlação com o conteúdo do cargo até 50 pontos.

X — Da prova final do curso

A avaliação final do curso será feita através de provas escritas, sobre as matérias ministradas no curso, devendo o candidato para ser aprovado no concurso obter no mínimo 50 pontos por disciplina.

XI — Da classificação final

A classificação final dos candidatos será feita, por município de inscrição e da seguinte maneira:

11.1. Para o cargo de DELEGADO DE POLÍCIA

11.1.1. Média aritmética entre os resultados do teste seletivo e o resultado final do Curso de Formação. Este resultado terá peso 08 (oito).

11.1.2. Média ponderada entre os itens anteriores (11.1.1.) e o resultado da prova de títulos (peso 02 (dois): A classificação será feita até o mínimo de 40 pontos.

11.2. Para o cargo de ESCRIVÃO, INVESTIGADOR DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTA

11.2.1. Média aritmética entre o resultado final do teste seletivo e o resultado final do Curso de Formação, a classificação será feita até o mínimo de 50 pontos.

11.3. Em caso de empate, terá preferência para nomeação o candidato que:

11.3.1. Comprovar maior tempo de serviço público estadual

11.3.2. Comprovar maior tempo de serviço público

11.3.3. For mais idoso

11.3.4. For casado e tiver maior número de filhos devidamente comprovado.

XII — Da nomeação

A nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos. Respeitado o limite de vagas e ressalvados os casos de desistência devidamente formalizados, os candidatos nomeados serão lotados nos municípios em cuja a sede prestarem concurso, não podendo pleitear transferência para outro local durante o período mínimo de 02 (dois) anos, ressalvados a redistribuição ex-officio.

Verificada a existência de vagas no município e não existindo candidato aprovado em concurso para as mesmas, poderá ser nomeado para preencher as referidas vagas, os candidatos habilitados em outro município, obedecida a ordem de classificação dos interessados.

XIII — Das vagas e vencimentos

O número de vagas e vencimentos de cada Categoria Funcional estão descritos no quadro abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS		VENCIMENTOS SEM AS GRATIFICAÇÕES
	BELÉM	MARABÁ	
Delegado de Polícia	20	—	Cr\$ 33.874,00
Escrivão de Polícia	45	—	Cr\$ 18.132,00
Investigador de Polícia	100	20	Cr\$ 10.729,00
Papiloscopista	—	05	Cr\$ 8.749,00

XIV — Das normas gerais

1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do concurso, para o teste seletivo, 30 (trinta) minutos antes do horário da realização das provas munidos de seu cartão de identificação e/ou identidade.

2. A ausência do candidato a qualquer prova, importa em desistência e conseqüentemente a sua eliminação do concurso, não se admitindo em hipótese alguma 2ª chamada.

3. Durante a realização das provas e sob pena de anulação das mesmas, não ser permitido ao candidato:

a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, consultar apontamentos, bem como utilizar instrumentos pró-

prios, salvo os expressamente permitidos no aviso que marca a data das provas;

b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais, na companhia de fiscal.

4. O resultado parcial (teste seletivo) e o resultado final (classificação final) serão publicados no Diário Oficial do Estado.

5. O candidato assume integral responsabilidade pelos dados e informações fornecidas no ato da inscrição, ficando ciente de que terá a mesma cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar comprovado serem falsos ou inexatos. Ficando o candidato sujeito as penalidades que o cargo requer.

6. O concurso terá validade de três (03) anos, a contar da data da homologação do seu resultado da classificação final.

7. A inscrição dos ocupantes de emprego cujas atividades correspondem as dos cargos objetos do presente Concurso, serão inscritos ex-officio.

8. A inscrição implicará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e Programas, e o compromisso tácito por parte dos candidatos, de

aceitar as condições tais como se acham estabelecidas.

9. Os casos omissos serão resolvidos pelo sr. secretário de Estado de Administração.

Belém, 11 de janeiro de 1982

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 051)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE TUCURUÍ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA, Juíza de Direito da Cidade e Comarca de Tucuruí Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente EVA IZABEL DE SOUSA, brasileira, casada, doméstica, filha de João Martins da Rocha e de dona Izabel Martins da Rocha, atualmente com 56 anos de idade, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, que por parte de seu marido JOAQUIM ROSENDO DE SOUZA, foi distribuída a este Juízo e Cartório do Único Ofício a Ação de DIVÓRCIO contra a mesma, cujo pedido inicial encontra-se neste Cartório, da Comarca de Tucuruí-Pará - Despacho de fls. 18 "CITE-SE POR EDITAL PELO PRAZO DE 20 DIAS, PUBLICADO DUAS VEZES NO JORNAL LOCAL E UMA VEZ NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE DESIGNO PARA O DIA 11/02/82, ÀS 10 HORAS, E QUE O PRAZO PARA CONTESTAR A AÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA DATA DA AUDIÊNCIA. TUCURUÍ, 18/12/81. a) ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA - Juíza de Direito". Em virtude do que, expedir-se o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias, para que EVA IZABEL DE SOUZA, compareça no dia onze (11) de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às 10:00 horas, na sala de Audiências deste Juízo, para o efeito da audiência de Conciliação e para, no prazo legal a contar dessa audiência, conteste, querendo, a Ação de Divórcio proposta por Joaquim Rosendo de Souza, ficando ciente de que este Juízo funciona à Rua do Aeroporto Velho s/nº, nesta Cidade. E para que se não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado por uma vez na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar Público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1.981). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã do feito, o datilografei e subscrevi.

ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
Juíza de Direito da Comarca.

(T. nº 10413 - Reg. nº 144 - Dia: 13.01.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217 nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Samir Abdadill Toutenge - NP - Cr\$ 3.352,86 - Everaldo Magno Porto de Araújo - NP - Cr\$ 4.949,46 - Karel Nuhaan Van Herpen - NP - Cr\$ 3.200,00 - Raimundo dos Santos Lanhellas - NP - Cr\$ 25.000,00 - Luiz Carlos dos S. Monteiro - NP - Cr\$ 3.193,20 - Aristides Virgilio Norah - DP - Cr\$ 100.324,00 - Moyses Monteiro da Cruz - DP - Cr\$ 88.300,00 - Luciano Edmundo Sobral - DP - Cr\$ 45.430,00 - Casa Santíssima Trindade - DP - Cr\$ 300.000,00 - Senior Com. Rep. Ltda. - DP - Cr\$ 257.703,46 - José Delano Mota - DP - Cr\$ 24.000,00 - Rubson de Oliveira Andrade - DP - Cr\$ 226.200,00 - Esalferro Ind. Com. Ltda. - DP - Cr\$ 13.500,00 - Cr\$ 175.000,00 - Terrasse Agropec. Indl. Ltda. - DP - Cr\$ 80.995,00 - José Palheta Fernandes - DP - Cr\$ 8.306,50 - Manoel da Silva Castelo Branco - DP - Cr\$ 11.500,00 - Raimundo Xavier Filho - DP - Cr\$ 43.568,82 - Sebastião Costa da Silva - DP - Cr\$ 31.794,00 - Celedônio Ferreira de Oliveira - DP - Cr\$ 11.250,00 - Rep. Teixeira Ltda. - DP - Cr\$... 4.927,00 - Kit Eletrônico Ltda. - 2 - DPS - Cr\$... 1.471,00 - Cr\$ 1.310,00 - Antonio Carlos de Oliveira - DP - Cr\$ 190.200,00 - M T N Pedroso - DP - Cr\$... 80.520,00 - Propira S.A. Agrôpec. Indl. - DP - Cr\$... 8.283,60 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 08 de janeiro de 1982

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

— II OFÍCIO —

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentado - Substituto Eventual

(T. nº 10411 - Reg. nº 142 - Dia: 13.01.82)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

BELÉM - Quarta-feira, 13 de janeiro de 1982

ANO XC - 92º - DA REPÚBLICA - Nº 24.672

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador

MANOEL CACELLA ALVES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JANEIRO DE 1982 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º OFÍCIO
BELÉM-PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: - Alberto Fares Akel, advogado, pedindo vistas dos autos de Embargos de Terceiro em que é embargante Reinaldo Ferreira da Silva, seu constituinte, e embargados Marlo José Antunes e outros.

DESP: - N. A. Sim.

PETIÇÃO DE: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo arrombamento do imóvel objeto da ação executiva hipotecária que move contra José Luiz da Silva.

DESP: - N. A. Sim.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Rainero de Carvalho Maroja, por seu advogado Djalma Chaves, requerendo sejam encaminhados a Contadora os autos de ação de execução que move contra Fernando Martins Miranda.

DESP: - N. A. Cumpra-se o requerido na forma da lei.

PETIÇÃO DE: - Fininvest S/A, por seu advogado Dr. Haroldo Souza Silva, requerendo força policial para garantir a execução que move contra José Orlando Soares Ataíde e outro.

DESP: - N. A. Voltem conclusos.

4ª VARA

Proc. nº 573/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Joaz Jacinto da Costa

DESP: - Defiro o pedido de fls. 33, expeça-se o competente mandado.

idades legais.

Proc. nº 684/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Claudete da Costa Piedade

DESP: - Publiquem-se editais de praça, obedecidas as formalidades legais.

5ª VARA

Proc. nº 593/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Leison Bernardo Santos Vilar

DESP: - Ao contador do Juízo. Cls.

Proc. nº 424/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Shozo Shimakawa e s/mulher

DESP: - Publiquem-se editais de praça, obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

Proc. nº 572/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Wilton Nery dos Santos

Ex: Rosângela Chagas de Nazaré

DESP: - Designo o dia 19 do corrente, às 11 horas, para a realização de praça. Publiquem-se os editais.

7ª VARA

Proc. nº 615/81 - FALÊNCIA

Req: Casa dos Pneus Ltda.

Adv: Elias P. de Almeida

Req: Aragagi - Agro Industrial Ltda.

Adv: Carlos Platilha

SENT: Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação movida por Casa dos Pneus Ltda contra Aragagi - Agro Industrial Ltda, na forma do art. 794, Item I, do C. de Processo Civil em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Desentranhem-se os títulos juntos à inicial. Custas na forma da lei. P.R.I.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: - Hildegardo Bentes Fortunato, perito do Juízo na ação de reintegração de posse que Marla Ruth Brito Barros e outros movem contra Hilário da Silva Gonçalves e outros, fazendo a entrega do laudo pericial e solicitando arbitramento dos seus honorários.

DESP: - N. A. Arbitro os honorários em Cr\$ 75.000,00. Intime-se.

11ª VARA

Proc. nº 678/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton A. de B. Nobre

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

BOLETINS

Da Justiça Federal

Do Tribunal de Contas

Do Tribunal Eleitoral

Ex: Antonio Paulo Dantas
 DESP: - Publiquem-se editais de venda,
 OF DRF/DIVAR/Nº 005/82, de 04 de janeiro de 1982, da Delegacia da Receita Federal, informando não haver constatado débitos em nome de Anselmo Telxela de Andrade ou de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.

DESP: - J. aos autos.

PETIÇÃO DE: - R. Mendonça, Comércio S/A, por seu advogado Dr. Armando Pinheiro, requerendo o depósito do mês de dezembro último na ação de Consignação em Pagamento que move contra Evaristo Rezende & Cia.

DESP: - N. A. Sim.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª e 3ª VARA DA CAPITAL
 Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. PEDRO PAULO MARTINS Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Osmar Raimundo Chaves Brígido e Cecília Mendes Brígido. Despacho: "A partilha, após digam os interessados". Advogado Dr. Artur Alves Ramos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Maria Santa Brígida de Souza. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, a qual deverá juntar certidão de casamento. Lavre-se termo e após digam os interessados". Adv. Dr. Roberto Mendes Pereira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - José Porpino da Silva. Requerente: Zilah Floresta de Sousa Porpino. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogada Dra. Marly Porpino Nunes.

1ª Vara - INVENTÁRIO - SOBREPARTILHA - Mimosa Bedran Bechara - Despacho: "Cumpra-se o despacho de folhas 159". Advogados Drs. José Manoel Reis Ferreira, Vinicius Hesketh, Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, Rosa Cristina Gioia Santos, Oneia Dourado Gouvea.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Irené Assunção Lavareda - Despacho: "Designo o dia 15 de janeiro de 1982, às 10:30 horas, para realização da audiência". Defensor Dr. Adil Vieira.

3ª Vara - INVENTÁRIO - Valdomira Cabral Franco - Ofício oriundo da Receita Federal, número 004/82. Despacho: "Junte-se aos autos". Advogado Doutor José Tomaz Maroja.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Elzimar Ferreira da Luz - Despacho: "Digam os interessados". Adv. Dra. Jandira Pinheiro de Carvalho.

3ª Vara - AÇÃO DE ALIMENTOS - Requerente: Elzimar Ferreira da Luz - Requeridos: Artur Ferreira da Luz e Benedita Gomes Ferreira da Luz. Despacho: "Digam os interessados". Advogada Dra. Jandira Pinheiro de Carvalho.

3ª Vara - ARROLAMENTO - Helga Nunes Pinto Marques - Sentença: "Julgo por sentença o cálculo de folhas 26 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal para os devidos fins de direito". Advogado Doutor José Novais Coutinho.

Belém, 08 de janeiro de 1982
 ODON GOMES DA SILVA
 Escrivão

RESENHA DO DIA 08 DE JANEIRO DE 1982
 CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

6ª VARA CÍVEL:
 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Hilton Beltrão dos Santos
 Adv. José Lívio dos Santos Barbalho

Réu: Mário Vasconcelos
 Adv. Luiz Guedes Sampaio

DESP: O pedido do defensor do réu é mais protelatório do que de direito, indefiro o pedido de nulidade dos atos a partir das folhas 48 por ser incabível, quanto ao termo de afirmação dos peritos, que não consta data em nada val influenciar na decisão, quanto ao laudo pericial do assistente que não se encontra assinado deverá ser desentranhado por ser fotocópia e não estar assinado, assim como o documento das folhas 54 que está anexado sem o devido pedido e não está autenticado, quanto ao pedido a respeito do laudo técnico do perito do Juízo não tem cabimento, pois o mesmo fora indicado pela Titular da Pretoria que presidia o feito, pois o Dr. Hildebrando era perito do autor e não do Juízo, fls. 38 e 40, assim deverá o requerente tomar conhecimento que tem perito indicado e não apareceu por toque de mágica como dá a entender, quanto a distribuição para novo

Cartório não tem cabimento, deverá permanecer onde está, por este motivo mantenho a perícia já feita e designo o dia 25 de janeiro, às 9 horas para a instrução e julgamento. Intime-se. Belém, 09 de dezembro de 1981. (a) Está ilegível a assinatura. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível.

1ª PRETORIA DO CÍVEL:
 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Maria Léa Xavier
 Adv. Ernesto Pinho Filho

Ré: Ophelia de Kós Lobato
 Adv. José Ronaldo Viegas Paulo

DESP: - De-se ciência à parte contrária do disposto na petição retro. Outrossim, determino sejam os autos mandados à Conta para os fins solicitados às fls. 15. Int. Belém, 29.12.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut. Antonio Teófilo Gomes Dias
 Adv. Ronaldo Barata

Ré: Maria de Lourdes Nunes Rodrigues

DESP: - Renovem-se as diligências para o dia 25.01.82, às 10:30 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 04.01.82. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Honorina da Conceição Raloi
 Adv. Orvácio de Moura Barra

Réu. Antonio Santana Costa

DESP: - Remarco para o dia 20.01.82, às 11 horas, independentemente de notificação judicial, observadas as formalidades legais. Belém, 05.01.82. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS

JUIZ: Dr. ROMÃO AMOEDO

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

RESENHA DO DIA 07 DE JANEIRO DE 1982

Proc. nº 758/79 de arrolamento de Luiz do Nascimento Sobral; Inventariante: Paulo Francisco Sobral. Advogado Dr. Paulo Roberto Pereira Carneiro. Despacho: A conta.

Proc. nº 1.411/82 de inventário de Maria Pereira de Magalhães; Inventariante: Albino Ferreira Jorge. Advogado. Dr. Marcos José Nahon. Despacho: Diga o M. P. Belém, 07 de janeiro de 1982 (a) Romão Amoedo.

Belém-Pá, 08 de janeiro de 1982

M. SANTIAGO
 Escrivão

RESENHA DO DIA 08 DE JANEIRO DE 1982

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

7ª VARA

Processo nº 607-06-81 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: João Pedro da Silva Oliveira (Adv. Paulo Ernesto de Souza)

Requerido: Augusto Marques Pereira (Adva. Maria da Conceição S. Fernandes)

Despacho: "Rec. Ontem. Defiro o pedido de purgação da mora e designo o dia 29 do corrente, às 11:00 horas, para o pagamento do débito. Proceda-se a conta, na forma do pedido de fls. 2. Indefiro o pedido de impugnação ao valor da causa, por inobservância das formalidades legais. A conta. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa.

7ª Vara

Processo nº 254-08-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: D.P.N. - Distribuidora de Papel do Norte Ltda (Adv. Carlos Ferro)

Executada: Gráfica Marajó Limitada (Adva. Antonia Izabel Ozório)

Despacho: "Rec. hoje. A avaliação.

10ª Vara

Processo nº COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: Djanira dos Santos Conduru (Adv. Adalberto A. de Souza)

Requerida: Elza Assunção Moura

Despacho: "Em face do interessado não ter devolvido os autos à cartório, arbitro a multa de meio salário mínimo e as demais cominações da Lei. Oficie-se a Ordem dos Advogados.

MARIA STELA MONARCHA
 Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08 DE JANEIRO DE 1982

Julzo da 1ª Vara - APELAÇÃO

Requerente: Procópio Bittencourt Neto - Adv. Ulisses C. de Souza

Requerida: Waldomira Lemos do Nascimento - Pedro Lima
Despacho do Tribunal: negando provimento ao apelo para confirmar a decisão recorrida.

Julzo da 2ª Vara - APELAÇÃO

Requerente: Lourival Lopes Vasconcelos - Adv. Pedro P. da Silva
Requerido: Pery Holanda de Araújo - Adv. Leonides Macedo
Despacho do Tribunal: Rejeitar os embargos e confirmar o acórdão.

Julzo da 3ª Vara

Requerimento de Alair Martins do Nascimento e Cia. Ltda. nos autos da Ação Ordinária que lhe move Engenheiro Engenharía, requerendo seja decidido o agravo manifestado. - Adv. Paulo Klautau.
Despacho: Voltem conclusos.

Julzo da 5ª Vara - R. DE DANOS

Requerente: José Eduardo Andrade Diniz - Adv. Roberto S. Simões

Requerido: Eduardo de S. Marques - Adv. Nauto Justiniano
Sentença: Julgo procedente o pedido e condeno o mesmo ao pagamento do principal, acrescido de correção monetária, juros de mora e honorários na base de 20%. P.R.I.

Julzo da 6ª Vara

Requerimento de Jorge Nascimento Lamarca, nos autos de Inventário de Glyceria Pinheiro de Souza, nos autos da Ação de Demarcação, fazendo acordo nos autos. Adv. Antonio Vivaldo M. Sam-paio

OBS: Recebido em cartório em 08/01/82.

Julzo da 7ª Vara

Requerimento de José Antonio de Lima, nos autos da Ação que moveu contra The Home Insurance e outros, fazendo acordo nos autos. Adv. Antonio Vilar Pantoja e Fernando da S. Gonçalves.

Despacho: À conta.

Julzo da 9ª Vara

Requerimento de Jorge Guilherme dos Santos, nos autos da Ação de Execução que move contra Silva Nascimento, requerendo o julgamento do feito. Adv. Loris Vilas Boas

Despacho: N. A. Conclusos.

DESPEJO

Requerente: Noredim Ribeiro de O. Reuter - Adv. Gracimar Reuter

Requerida: Esemá Estruturas e Esquadrias
Sentença: Julgando procedente a ação, e condenou a ré a desocupar o imóvel, no prazo de 15 dias, honorários da base de 10% sobre o valor do débito. P.I.R.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO
RESENHA DE 8 DE JANEIRO DE 1982

Dr. Romão Amoedo Neto - 1ª Vara

Proc. nº 5445 - Execução

Exequente: Cristais Herling S/A - Adv. Dr. Constantino Guerreiro

Executado: A. Soranço Irmãos Ltda.

Desp: À nova conta, fixo em 10% os honorários advocatícios.

Proc. nº 4868 - Reintegração de Posse

Requerente: Claudio de Campos Rodrigues - Adv. Dr. Antonio M. Fonseca.

Requerido: João Bosco da Costa Araújo - Adv. Dra. Idalia C. Cunha.

Desp: Final de Sentença: ... Ante o exposto e atendendo o que mais consta nos autos, Julgo Procedente esta ação para em consequência integrar na posse de terra conforme demonstrado ficou no croquis de fls. 52, paga as custas do processo pelo réu e mais honorários advocatícios, que fixam em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

Dr. Pedro Paulo Martins - 3ª Vara

Proc. nº 6183 -- Indenização Civil por acidente de trânsito.

Requerente: Nelson Dias Alves - Adv. Dr. Moacir Alvaro Freitas

Requerido: João Batista de Carvalho

Desp: R.H. Designo o dia 02/03/82, às 11:00 horas, para a realização da audiência, ciente as partes.

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza - resp. p/4ª Vara

Proc. nº 5117 - Ordinária

Requerente: CATE - Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - Adv. Dr. Fernando C. Moreira

Requeridos: Luclano Dias Maia e s/mulher Léa Dias Maia - Adv. Dr. Carlos Balbino

Desp: I - Defiro o pedido de fls. 161, devendo ser expedido ofício ao Exmo. Sr. Superintendente do INAMPS, II - Renovem-se as diligências para o dia 10.02.82, às 11 horas. Intimem-se os interessados.

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues - 7ª Vara

Proc. nº 5885 - Produção Antecipada de Provas

Requerente: Condomínio do Edifício Engº Manoel José Gonçalves - Adv. Dr. Deusdedith Freire Brasil

Requerida: Estacon Estacas Const. e Saneamentos - Adv. Dr. Laércio Dias Franco

Desp. R. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 3 de fevereiro, às 11 horas.

Proc. nº 6037 - Despejo

Requerente: José Manuel Santos Figueiredo - Adv. Dr. Ceiso Burlamaqui

Requerido: Carlos Fernandes Rodrigues

Desp. Contados, preparados, conclusos.

EM TEMPO:

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - 6ª Vara

Proc. nº 5935 - Execução

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - Adv. Claudio Ferreira de Souza

Executados: Edison Vieira Pedrinha e outros - Adv. Dra. Izabel Ozório

Desp. O processo ajuizado só pode ser cobrado as custas e despesas processuais, juros de mora na forma da lei, correção monetária e honorários assim sendo determino que baixe a conta, para que seja feita a devida correção na base do principal que é Cr\$ 88.451,00.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício do Cart. 5º Ofício

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL
RESENHA DO DIA 08.01.82
TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autor: Lúcio Antonio de Souza (Adv. Solange Dantas)

Réu: José Maria Reis e Silva

Despacho: Cumpra-se o requerido, às fls. 29 dos autos, obedidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 08.01.82. (a) Pedro Paulo Martins.

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Carmem Lucia)

Réu: Manoel Tocantins Lobato (Adv. o mesmo)

Despacho: Digam os interessados sobre a conta de fls. e depois conclusos. Em 08.01.82 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza

SEXTA VARA

MANDADO

Impetrante: Importadora e Exportadora Diniz (Adv. Guilherme Salame)

Impetrado: Ceasa

Despacho nas informações do impetrado. N. A. A audiência do M. Público. Em 17.12.81 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO

Autora: Loja Maçonica Harmonia nº 8 (Adv. Simão Salim)

Réus: Alfredo Luiz Rodrigues Correa e Manoel dos Reis Silva (Adv. Benedito Monteiro David e Adalberto Ambrosio de Souza)

Despacho: Em provas, 09.12.81 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves (Reproduzido por incorreção)

ORDINÁRIA

Autora: Enconterra - Engenharia Com. e Terraplanagem Ltda (Adv. Raimundo Costa)

Requeridos: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos, Cooperativa Habitacional 17 de Junho e Inocoop (Adv. Laudomício Ferreira e Maria Lourdes Meridonça)

Despacho na renúncia da procuradora Maria Lourdes Meridonça: N. A. Como requer. Notifique-se. Em 07.01.82 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Tágide Administradora Ltda. Consórcio Tágide de Veículos (Adv. Ricardo Chamlé)

Requerido: Daniel Dantas dos Santos

Sentença (trecho final): "Julgo procedente o pedido para con-

solidar a propriedade e posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário, que deverá proceder de acordo com o § 5º do artigo 3º do Decreto 911 de 1º de Outubro de 1969 e condeno mais o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento do valor da causa, P.R.I. Custas na forma da lei. Em tempo: Condeno mais ao pagamento da multa contratual. Belém, 08 de janeiro de 1982 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz da 6ª Vara.

SETIMA VARA

COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: Humberto Machado de Mendonça

Requerido: José Manoel Reis Ferreira

Despacho: Ao cartório para certificar. Belém, 05.01.82 (a) Italzira B. Rodrigues.

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autora: T. Mota Bahia & Cia. Ltda (Adv. Eduardo Lassance de Carvalho)

Ré: Maria Tereza de Jesus Pampolha (Adva. a mesma)

Despacho no pedido de vistas: Sim, com as cautelas legais. Em 08.01.82. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos

DESPEJO

Autora: Dulce Concelção Meilo da Costa (Adv. Ophir Coutinho)

Requerido: Elias Moyses Bemmyal

Despacho: (trecho final): Assim, determino se proceda a nova conta, na qual deverão constar apenas honorários excluindo-se o valor dos aluguéis atrasados. I. Belém, 08.01.82 (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Petronila Cavalcante Porto (Adv. Leonan Cruz)

Inventariado: Josias da Silva Porto

Despacho no pedido da renúncia de prazo recursal. Sim. Em 08.01.82 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

RESENHA DO CARTÓRIO DO QUINTAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 8 de janeiro de 1982

ACÃO: Despejo p/falta de pagamento - 3ª Vara - nº 219/81
Autor: Raul da Silva Navegantes (Adv. Dr. Raul da Silva Navegantes)

Ré: Seráfita Eugênia Oliveira Braga (Adv. Dr. Rubens Nascimento Mota).

Sentença: Julgo procedente a presente ação de Despejo p/falta de pagamento, decretando o despejo da requerida Seráfita Eugênia Oliveira Braga, do imóvel, por ela ocupado sito à Av. Governador José Malcher, nº 116, expedindo-se o competente mandado, pelo prazo de quinze (15) dias. Condeno mais a requerida ao pagamento das despesas decorrentes do presente processo, bem como os honorários advocatícios do requerente, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ACÃO: - Despejo p/falta de pagamento - 4ª Vara - nº 700/81

Autor: Claudio Tavares de Moraes (Adva. Dra. Vera Calandrinii)

Ré: Ivan Bezerra de Menezes (Adv. Dr. Pedro Claudionor Martins Bastos)

Despacho: Ao contador do Juízo, arbitrando os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor do débito. Após conclusos.

ACÃO: - Despejo - 4ª Vara - nº 633/81

Autor: Alfredo Audisio (Adv. Dr. Ophir Coutinho)

Ré: Chokobell - Comércio e Representações Ltda (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro)

Despacho: Seja desentranhado dos autos a impugnação de fls. e atuada em apenso. Diga o requerente sobre a contestação de fls.

ACÃO: - Agravo de Instrumento - 7ª Vara - nº 431/79

Agravante: Amauto - Amazônia Automóveis Ltda (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Agravada: Falência da Amauto - Amazônia Automóveis Ltda.

Despacho: Mantenho a decisão agravada. O despacho agravado não foi prolatado por esta Juíza, contudo entendo, que a decisão que autorizou a locação, deve ser mantida, pois não prejudicou de modo algum ao processo falimentar, contrariamente evitou a depreciação do imóvel locado, salvo melhor Juízo. Assim, determino que suba o recurso no prazo legal à Superior Instância que decidirá com doura sabedoria.

ACÃO: - Despejo - 7ª Vara - nº 687/81

Autor: Sebastião José da Silva (Adv. Dr. Octávio Meira)

Ré: Instituição Religiosa Perfect Liberty (Adv. Dr. Celso Elias Pacha de Pádua Costa).

Despacho: Tome-se por termo.

ACÃO: - Execução - 7ª Vara - nº 582/81

Autora: Acinox - Aço Inoxidável Equipamentos Técnico Ltda (Adv. Dr. De Campos Ribeiro)

Ré: João Guilherme Lima de Freitas (Adv. Dr. Raul Navegantes)

Despacho: Desentranhe-se o pedido de fls. 14, formando autos apartados, apensos à principal. Informe o Sr. Escrivão se já foi efetuada a penhora.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 08.01.82

5ª Vara - DESPEJO

Aut. Distribuidora Simédica Ltda.

Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Réus: Aldo Massari e esposa

Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp: Recebo a apelação somente no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contraminutar no prazo legal. Após voltem conclusos para me pronunciar a respeito do pedido de fls. 50. Belém, 06.01.82 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª Vara - ORDINÁRIA

Aut: Maria Lúcia Seabra Cerquera

Adv: Raimundo Puget

Ré: Marina Celestina Pereira

Adv. Félix de Oliveira

Desp. (Sent) Assim sendo, julgo improcedente a reconvenção e procedente o pedido da autora, que deverá ser intimada na posse, tudo de acordo com os artigos 530 Item I e 532 Item III do Código Civil Brasileiro, e condeno a ré a entregar o imóvel arrematado como já usamos acima com todos os acessórios e benfeitorias assim como ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 06.01.82. (a) Carlos Fernando Gonçalves. Em tempo: Também condeno ao pagamento de perdas e danos se de fato ocorrerem neste período. Belém, 06.01.82 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut. Auto Viação Icoaraciense Ltda.

Adv. Raimundo Costa

Réu: Abidon da Silva Pureza

Adv. João Batista Cavalcante

Desp. Diga o embargado e após voltem conclusos. Belém, 07.01.82 (a) Pedro Paulo Martins (vinculado).

6ª Vara - INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut: O Espólio de Luiz do Valle Miranda

Adv. Pedro Bentes Pinheiro

Réu: Mário Alves Cardoso

Adv. Carlos Alberto Arruda

Desp: (Sent.) Julgo procedente o pedido e de acordo com o artigo 932 mando que seja expedido o mandado definitivo contra o esbulhador para que se abstenha de praticar atos turbativos sob pena de pagar a multa pedida na inicial e condeno o réu ao pagamento das custas processuais e despesas judiciárias mais os honorários que arbitro em 20% do valor da causa. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 07.01.82 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

7ª Vara - Proc. nº 005/82 - DIVÓRCIO

Aut: José Roberto da Silva Negrão

Adva. Edith da Conceição Rodrigues Lobo

Ré: Hilda Maria Bastos da Silva Negrão

Desp: A conciliação, que hora designo para o dia 04 de fevereiro, às 11:30 horas, cientes os interessados. Deixar de apreciar os demais pedidos formulados na inicial as quais serão atendidos após a audiência de conciliação. Belém, 07.01.82. (a) Italzira Rodrigues.

7ª Vara - DESPEJO

Aut: Luiz de Lima Rodrigues

Adv. Laurênio Rocha

Réu: Luiz Zacarias de Melo e Silva

Adv. Raimundo Dorival Nunes

Desp: Designo o dia 29 de janeiro, às 11:00 horas, para purgação da mora. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa. À conta. Belém, 05.01.82. (a) Italzira Rodrigues.

7ª Vara - BUSCA E APREENSÃO

Aut. FORD - Financiadora S/A - Cred. Financ. e Investimentos

Adv. Vanilson Hesketh

Ré: Construtora Simel Ltda.

Desp. Homologo por sentença a desistência requerida às fls. 13 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas, na forma da lei. P.R.I. Belém, 29 de dezembro de 1981. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª Vara - DIVÓRCIO - Cumulada com a Sustação de Alimento

Aut. José Ribamar Cunha

Adv. Pedro Paulo Campos

Ré: Maria Lillam Ribeiro Cunha

Adva: Joselisa C. Kauffman

Desp: Isto Posto: Julgo procedente o pedido extinção da pensão alimentícia e, conseqüentemente, determino que se oficie à fonte pagadora, sustando o pagamento da pensão alimentícia em questão.

Custas da lei. P.R.I. Belém, 30, 01.82. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª Vara - EXECUÇÃO

Aut. Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Maria do Amparo Gonçalves.

Ré: Maria de Nazaré da Silva Cardoso

Desp. Cumpra-se o despacho de fls. 29 v. Belém, 04.01.82 (a) Maria Lúcia G. dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16:00 horas do dia 11.01.82.

(G. Reg. nº 141)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 228/81

EXPEDIENTE DO DIA 17.12.1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 1492/CART do Bel. Wandir Leite da Silva (Coordenador Regional Policial).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 013/81-DEL/MBA devidamente relatado.

Despacho: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 17.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1491/CART do Bel. Wandir Leite da Silva (Coordenador Regional Policial).

Assunto: Vem encaminhar autos de Inquérito Policial nº 012/81-DEL/MAB, devidamente relatados.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5.523 - EXECUTIVO FISCAL

Exqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Antonio Maria da Silva Serra).

Excdos: Aurino Miranda.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 17.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.871 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués).

Excdos: Mário dos Santos Brito

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 16.437 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dra. Amélia Pina).

Excdos: Soares & Soares Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.423 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dra. Mª Consuelo Santos).

Ré: Maria Thereza Costa de Menezes Vieira.

Despacho: 1. Defiro a primeira parte do requerimento de fls. 21, no que tange a ocupação do imóvel. 2. Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 17.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 459 - PEDIDO DE REABILITAÇÃO CRIMINAL

(Ref. Ação Criminal nº 4.015).

Reqte: Adamor Roberto da Cruz Macedo (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza).

Despacho: À conclusão. Belém, Pa., em 17.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.730 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Carlos Reis Rocha de Oliveira; Maria Mirthes Uchoa e João Moreira da Silva (Adv. Dr. Manoel Santana).

Despacho: 1. Diante do parecer favorável emitido pelo digno representante do Órgão do Ministério Público Federal, defiro o pedido de fls. 192. 2. Renovem-se as diligências para o dia treze (13) de setembro do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para a qualificação e interrogatório dos acusados. Expeçam-se, pois, as competentes cartas precatórias, ciente o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.12.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.139 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réus: Luiz José de Melo, Creuza Costa Araújo (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Eduardo Henriques de Carvalho.

Sentença: Vistos, etc...

Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. O. R. e I. Belém, Pa., em 17.12.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.085 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Mª Cecília Rodrigues).

Excdos: Edison Vieira Pedrinha, Haroldo Maués de Faria e Vinicius Bahury Oliveira.

Sentença: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 17.12.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 19.770 - 19.802 e 19.874 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: Fazenda Nacional (Proc. Rep. Drs. Almerindo Trindade e Paulo Meira).

Excdos: Vicente Paulo Fajardo, Aquatic & Belauto Consórcio de Serviços Técnicos Ltda e Terracon Terras Construções e Comércio Ltda, respectivamente.

Sentença: Idênticas à acima.

Nºs. 13.218 - 13.228 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Adv. Dr. Clóvis Figueiredo).

Sentenças: Vistos, etc...

Em se tratando do execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), consoantes dívida regularmente constituída no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.889, de 12 de novembro de 1981, como se verifica da certidão de fl. e, a vista do disposto na invocada norma, Declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de sua procurador, ex-vi da recomendação contida no provimento nº 219, de 19 de novembro de 1981, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo 2º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 17 de dezembro de 1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 11.895 - 15.513, 16.145, 16.193 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária 14ª Reg. (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros).

Excdos: Fazendas Brasil S/A, Fazenda Agro-Pastoril Santa Terezinha S/A - AGROPASTO, Assessor - Assessoria e Planejamento Ltda e Shotaro Sano - Frigorífico Brasília Ltda., respectivamente.

Sentença: Idênticas à acima.

Nºs. 12.390 - 15.479, 15.983, 15.993 e 15.999 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv. Dras. Creonor Santos, Aragão e Maria Neide Matos). Excdos: Manoel Benassud Moreira, Manuel Araújo, Comércio e Indústria Medeira Fortaleza, W. Almeida Ltda. e Estância Montenegro, respectivamente.

Sentença: Idênticas à acima.

Nºs. 16.974 - 16.976, 16.980, 16.986, 16.990, 17.001, 17.003, 17.009, 17.011, 17.019, 17.021, 17.027, 17.029, 17.031, 17.035, 17.039, 17.041, 17.043, 17.053, 17.055, 17.059, 17.067, 17.069,

17.071, 17.079, 17.081 e 17.083 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Excodos: Raymundo Farias, Renée Siqueira de Carvalho, Raimundo Jurandir dos Santos, Raymundo Nunes de Oliveira,

Renato Chaves da Silva e Souza, Ana Cláudia de Bacelar Roque, Regina Martins Campos, Raimundo Valter Sarmento, Sérgio Octávio Corrêa Pereira, Arnadeu Pinheiro Gomes, Ana Maria Tavares de Souza, Nicolau Yoshio Nakayassy, Maria José Alves de Lima, Clóvis Ferreira Jorge, Odemar Cavalcante Ribeiro, Obal Pereira de Barros, Orlandina Rocha Pinheiro, Osvaldo Carvalho Pinheiro, Orlandina Banha Bastos, Otávio Dias Bastos, Orlandina da Silveira Santos, Soremia Moura de Souza, Silva Lima Henriques Santalices, Silvino Everton Diniz Soares, Manoel Alberto Borges de Carvalho, Maria Ligia Negrão Rhossar Guimarães e Mário Nonato da Silva, respectivamente.

Sentença: Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros), consoante dívida regularmente constituída no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.889, de 12 de novembro de 1981, como se verifica da certidão de fl. e, a vista do disposto na invocada norma, Declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Provimento nº 219, de 19 de novembro de 1981, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo 2º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei, P.R. e I. Belém, Pa., em 17 de dezembro de 1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 5.260 - 5.529, 6.866, 7.012, 10.704, 10.728, 12.427, 12.469, 12.610, 12.624, 13.312, 13.316, 13.527, 13.549, 13.551, 13.823, 13.825, 13.831, 13.845, 13.847, 13.849, 13.851, 14.214, 14.224, 14.696, 14.714, 14.723, 14.747, 14.757, 14.765, 14.771, 14.816, 14.832, 15.014, 15.020, 15.276, 15.280, 15.282, 15.328, 15.342, 15.346, 15.407, 15.409, 15.411, 15.765, 15.773, 15.777, 15.779, 15.783, 15.809, 15.897, 15.935, 15.941, 16.147, 16.157, 16.159, 16.161, 16.163, 16.181, 16.185, 16.191, 16.217, 16.409, 16.413, 16.419, 16.431, 16.435, 16.439, 16.447, 16.453, 16.548,

16.740, 16.927, 16.929 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Drs. Antonio Maria da S. Serra, Haroldo Maués e Maria Amélia Pina).

Excodos: Pedro Bernardino da Costa, Freitas & Cia. Ltda., Sociedade Comercial Irmãos Biocati Ltda (Adv. Dra. Carmen Lúcia Cunha), Soc. Comercial Irmãos Biocati Ltda (Adv. Dra. Carmen Lúcia Cunha), Casa Portuguesa Ltda, Aldeia Bar Ltda., José Milton L. Araújo, Fernando Vilhena, Luiz Veloso, Sociedade Comercial Irmãos Biocati Ltda, Brasileu da Silva Neves, Panificadora Confiança Limitada, Agostinho Araújo Neto, Francisco Gino Fonseca de Almeida, J. M. Lopes de Araújo, J. R. Oliveira Ramos, Luiz Ferreira da Silva, Pedro de Oliveira Cardoso, J. Soares, Luiz Veloso, Luiz Ferreira da Silva, Pedro José de Mendonça Gomes, Doracy Costa Barros, Costa Paes Ltda., Antonio Carlos da Silva Gouveia, N. A. Justo, Jundir Minatti, Achilles J. Cordeiro, P. F. Santos, José Bezerra Cavalcante da Mota, Jorge Pereira Lima & Irmão Ltda., A. M. A. Braga, M. S. Moraes, Kalil Santiago Quara, Aragão Alcantra Moreno, F. B. dos Santos, Ivanilde Silva de Oliveira, G. F. Queiróz, R. A. Dias, Oscar Bittencourt, Achilles J. Cordeiro, C. F. Ribeiro, A. M. A. Braga, Oscar Santana de Oliveira, Virgínia Quaresta Netá, Panificadora Confiança Ltda, Waldemar Corrêa dos Santos, Maria Alice Goês do Nascimento, Valmir A. Silva, Benedito Rodrigues Chaves & Cia. Ltda., Paulistão Auto-Center Ltda., Raimundo Nonato Nunes Lima, Deolindo de Almeida Mendes, G. T. Ruiz, Jacivaldo Lima Fernandes, Ubirajara Costa Maia, A.C.R. Pereira, Elias Paulo Macedo, José Ribamar Oliveira Ramos, P. C. R. Cunha, Jorge Pereira Lima & Irmãos Ltda, Charm Com. Ltda, Antonio dos Santos Barroso, J. Rufino, Joana Souza dos Santos, J. Rocha, Maria de Nazaré Araújo, R. Walter Costa, Euclides Augusto Matos, Terezinha Nunes Gomes, U. C. Maia José Gutemberg de Andrade, Júlio Alfredo Cunha, Doracy Costa Barros, Aidel Francisco Freitas Nunes, João Rodrigues de Almeida, Antonio Dias da Costa, N. Mendes Monteiro, Beiradão Bar e Comércio de Estivas Ltda., Raul Melo e Raimundo Ferdinando Maciel, respectivamente.

Sentenças: Vistos, etc...

Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros), consoante dívida regularmente constituída no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.889, de 12 de novembro de 1981, como se verifica da certidão de fl. e, a vista do disposto na invocada norma, Declaro cancelado o

respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Provimento nº 219, de 19 de novembro de 1981, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo 2º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei, P. R. e I. Belém, Pa., em 17 de dezembro de 1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.224 - 9.137 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 1a. Reg. (Adv. Dr. Clóvis Figueiredo).

Excodos: Álvaro Ferreira e Companhia Agro-Pecuária do Pará (Adv. Dr. Raimundo B. Costa).

Sentença: Idênticas à acima.

Nº 20.133 - DESAPROPRIAÇÃO

Expte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER (Adv. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

Expdo: Oscar Ferreira dos Santos. (Adv. Dr. Iranélio Rocha).

Sentença: Vistos, etc...

Estando na devida ordem o processo e à vista dos pareceres favoráveis de fls. 38 verso e 39, Homologo, por sentença, o acordo de fls., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do seu 2º Distrito Rodoviário, os bens descritos na petição inicial de fls. 2,3, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, sob a conta número 02200500000741-3, em nome do expropriado Oscar Ferreira dos Santos. Em favor deste se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei, P. R. e I. Belém, Pa., em 17 de dezembro de 1981. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 135)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 229/81

EXPEDIENTE DO DIA 18/12/81

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Dirêtor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 52/81 do Juiz de Direito desta Comarca de Igarapé-Açu.
Assunto: Mandados referentes aos Processos nºs 10.286 e 12.673 (devolve).

Despacho: A Secretaria. Belém, 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1360/81 do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária - Macapá.

Assunto: Informação (presta) em resposta ao Ofício nº 1430/81.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1493/81-Cart/SR/DPF/Pa. do Bel. Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 132/81, de 04.08.81 (encaminha).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1498/Cart/ do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 149/80-SR/PA. (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1499/81-Cart/SR/DPF/Pa. do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 65/81-SR/PA. (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 2778 do Conselho Nacional de Desportos - CND.

Assunto: Ref. Of. nº 1968/81

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Moraes), ref. ao Proc. nº 20.521).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Sr. Leopoldino dos Santos Ferreira

Assunto: Requer homologação de Opção nos autos do Proc. nº 20.672.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

move contra Marduck Domingos de Souza, ref. ao Proc. nº 20.486.
Despacho: Idêntico ao acima.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) move contra: Milton Borges dos Santos, Francisco Raimundo de Souza, Benedito Tacarijú Rodrigues Pauxis, Sebastião Brandão Chaves, Selsuo Gondo, Erminio Ferreira Filho, Maria da Conceição Silva de Souza, Maria Ida Santos Peixoto, Franz Josef Kältner, Luiz de Nazaré da Costa Magalhães, José Aloízio de Lima, Leônidas Bertozzi Filho, Maria Manfredo Nunes, José Cordeiro Cantídio, Bermasa Madeiras Tropicais S/A., EMBRASIL - Empresa Brasileira de Locação de Serviços Ltda., Sebastião Felipe Mendonça, Osmar dos Santos Prata, Joselio de Barros Carneiro e Manoel Matos Paranhos, ref. aos Processos nºs 20.488, 20.490, 20.492, 20.494, 20.496, 20.498, 20.500, 20.502, 20.504, 20.506, 20.508, 20.510, 30.512, 20.514, 20.516, 20.518, 20.523, 20.525, 20.527 e 20.529, respectivamente.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Drs. Almerindo Trindade e Paulo Meira) move contra: José Lealdo da Silva Pereira, Maria de Belém Cantal Machado, José de Oliveira, Cláudio Seixas das Mercês, Heitor da Silva, João Alberto Maroja Marinho, Manoel Vitorino Lima, José Carlos P. Favacho, Lidalva Duarte Silva, Jorge Matos Pinheiro, José Pereira de Farias, Francisco Mendes da Rocha, José Luiz de Aguiar, Eduardo Barros Gomes, José Gomes do Nascimento, José Maria Duarte Sampaio, Jairo Feitosa de Alencar, George Schuster Filho, Waldir Farias Freitas e Ferdinando Telles Sirótheau Corrêa, ref. aos Processos nºs 20.531, 20.533, 20.535, 20.537, 20.539, 20.541, 20.543, 20.545, 20.547, 20.549, 20.551, 20.553, 20.555, 20.557, 20.559, 20.561, 20.563, 20.565, 20.567 e 20.569, respectivamente.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) move contra: Raul Silva Navegantes, Franklin Bacelar Aguiar, Rui Agostinho Otoni Vieira, Armando Noé Carvalho Moura, Vinicius Bahury Oliveira, Maria Maradei Pereira, Alonso Mariath Guimarães, Antonio Augusto Pereira das Neves Dias, José Maurício Alves Fernandes, Adriano de Queiroz Santos Filho, Warren Johnson Rhone, Lauro Santos Siqueira, Antonio Carlos de Souza Rodrigues, Francisco Andrade de Aquino, Paulo Castro de Pinho, Carlos Alberto da Silva Franco, Raimundo Magno Ribeiro da Silva, Max Cardoso Vieira, Áureo Roberto Sandoval e Jorge Umberto Veiga, ref. aos Processos nºs 20.571, 20.573, 20.575, 20.577, 20.579, 20.581, 20.583, 20.585, 20.587, 20.589, 20.592, 20.594, 20.596, 20.598, 20.600, 20.602, 20.604, 20.606, 20.608 e 20.610, respectivamente.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) move contra Mário José Oliveira Peixoto, ref. ao Processo nº 20.612.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) move contra: Pedro Renato Simon Aguirre, Manoel Gomes do Rosário, Aury Paixão de Sousa, José Maria Paumgarten de Lima, Mário Carlos Freitas de Moraes, José Rodrigues da Silva, Edivaldo Aquino Sacramento Lobato, José Maria Gomes, Francisco de Assis Moreira da Silva, Elza Pereira da Costa, Leônidas Bertozzi Filho, Enequina Maria de Sena Borges Rita, Paulo Sérgio Corrêa de Barros, Dyonísio Augusto da Silva Bentes, Raimundo dos Santos Farias, Ramiro Fernandes Nazaré, Luiz Gonzaga Lima de Araújo, José Júlio Lourenço, Antonio Carlos Puga Rebelo, Mikio Kabuki, Raimundo Nascimento Sena, Acinox - Aço Inoxidável e Equipamentos Técnicos Ltda., Orlando Torres Abelém, João Emílio Martins Macedo, João Coelho dos Santos, José Maria de J. de Mendonça, Samuel de Carvalho Chaves, Terezinha de Jesus Araújo Cardoso e Antonio Profeti, ref. aos Processos nºs 20.614, 20.616, 20.618, 20.620, 20.622, 20.624, 20.627, 20.629, 20.631, 20.633, 20.635, 20.637, 20.639, 20.641, 20.643, 20.645, 20.647, 20.649, 20.651, 20.653, 20.655, 20.657, 20.659, 20.661, 20.663, 20.665, 20.667, 20.669, 20.671, respectivamente.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Assunto: Requer a alienação judicial de bens (Proc. nº. 18.904)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues)

Assunto: Requer a alienação judicial de bens (Proc. nº. 19.177)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo do Carmo)

Assunto: Ref. ao Proc. nº 13.951.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Assunto: Ref. ao Proc. nº 13.068 que move contra Acácio da Conceição Lobato e sua mulher.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Assunto: Ref. ao Proc. nº 18.004 que move contra João Viana Siqueira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Assunto: Ref. ao Proc. nº 18.448

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da EMPASA - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A. (Adv. Dr. Francisco de Lima)

Assunto: Requer a necessária atualização do débito inscrito (Proc. nº 20.392).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA (Adv. Dr. Raimundo Lucival de Lima)

Assunto: Requer se digne declarar a prescrição arguida (Proc. nº 6072/73).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

AUTOS DE PEDIDO DE LICENÇA

Repte.: Raul Leon Viales (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: Comprove o requerente o alegado no segundo item da petição de fls. 2. Belém, 21.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Arnaldo Corrêa Prado Júnior, Antonio Lacerda Lima, Antonio Moraes da Silveira, Pedro Leon da Rosa Filho, Inácio Koury Gabriel Neto, Antonio Tobias Silveira e outros (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira).

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra a Universidade Federal do Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5272 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Danilo Ramos Cunha (Adv. Dr. Antonio Z. Lindoso)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: Vistos, etc... Julgo improcedente a presente ação e condeno os autores nas custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex lege. P.R. e I. Belém, Pa., em 17 de dezembro de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 2.073/81 do Poder Judiciário - Justiça Federal de Primeira Instância - Gabinete do Juiz Federal e Diretor do Foro.

Assunto: Comunicação de férias.

Despacho: Ciente. A Secretaria. Belém, Pa., 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício/INCRA/CR-01/J/Nº 032/81, de 17.11.81 do Procurador Regional do INCRA/Norte.

Assunto: Encaminha revista de Direito Agrário.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, Pa., 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício CT.PJU-525/81 de 03.12.81 de Telecomunicações do Pará S.A.

Assunto: Informações presta nos autos da ação de Execução movida pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF contra Herminio Araújo Lobato.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício CT.PJU-526/81 de 03.12.81 de Telecomunicações do Pará S.A.

Assunto: Informações presta nos autos da ação de Execução movida pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF contra O. M. Braga.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Procedimento Ordinário em que é Autora Brumasa Madeiras S.A. (Adv. Dr. Antônio Carlos de Araújo Beckman) e réu o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Proc. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade) vem mover contra Adelson Anderson, Construções Amazônia Conamasa, José Nelson de Sá, Mário Carlos Freitas de Moraes, Sebastião Lúcio da Costa e Silvío Samuel Moreira Aflalo.

Despachos: Idênticos ao acima.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Proc. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho) vem mover contra Aildo Taveira dos Santos, Ailton Monteiro da Costa e Silva, Alacyria Oliveira Fernandes, Altair Trindade Ferreira, Amando Marques Bezerra, Antônio Humberto Pinheiro, Antônio José de Freitas Sampaio, Antônio Lopes Lourenço, Antônio Miléo Gomes, Atualpa Rodrigues Leão, Benedito Arnaldo Marques de Oliveira, Carlo Montovani, Carlos Alberto Belo de Lima, Carlos Alberto Rocque, Carlos Adalberto Chady, Carmo Gomes dos Santos, Di-lermando Rodrigues Fernandes, Eduardo Silva de Freitas, Emílio Camachô Baena, Enival Alves dos Santos, Fernando Antônio de Sá, Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior, Francisco Egídio Aires Campos, Francisco Flávio Pessoa Cardoso, Francisco Xavier da Silva, Gilberto Santos Vaz, H. O. M. Carneiro, Heraclito Pinheiro Tandaya, Honorata Pimentel da Silva, Hugo Célio Nunes de Miranda, Iranêljo Edir Couto da Rocha, Ivo Mota, João Alfredo Souza Teixeira, João Moacir Santiago de Mendonça, João Pontes de Moraes, João Viana da Costa, José Adécio Peixoto, José Alonço Peixoto, José da Fonseca Bico Filho, José Miguel do Nascimento, José Murilo dos Anjos, José Octávio Seixas Simões, José Ruy da Costa, José Souza de Araújo, Juvenal de Souza Rogério, Léo Anton Dorsch, Luiz Gonzaga Furtado Guedes, Luiz Gonzaga Lima de Araújo, Manoel Clementino Teixeira, Manoel Corrêa da Costa, Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda., Manoel Lucival Miranda Medeiros, Manuel Miguez Godoy, Maria da Conceição Pires Franco, Maria das Mercês de Miranda Meireles, Maria de Nazaré Pinheiro Bastos, Maria do Carmo Paixão, Maria do Socorro Oliveira Pereira, Maria Estrela Araújo Fernandes, Mário Borges de Paula, Mário de Nazaréth Chaves Falcão, Maurílio da Rocha Mendes Filho, Miguel Lobato de Vilhena, Mikio Kabuki, Murilo da Silva Ferreira, Nagib Ali Abou Zaki, Natan Ludovico Pinheiro Lacerda, Nilo de Araújo Leite, Osmar Coutinho Amaral, Paulo Gilberto Godinho Ponte Souza, Paulo Guilherme Dantas Ribeiro, Pedro Souza da Cunha, Raimundo da Cruz Moreira Neto, Raymundo João Oliveira de Macedo, Raimundo Souza, Raimundo Venâncio da Rocha, Ramiro Otávio Martins Pamplona, Roberto Tavares Martins, Ronaldo Francisco Fonteles de Lima, Roosevelt Vieira Amaro, Sérgio Alberto Frazão do Couto, Stênio Amaral, Wandete da Silva Águila, Warren Johnson Rhone e Werner Butsch.

Despachos: Idênticos aos acima.

Petições Iniciais de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues) vem mover contra Getúlio Mendes Lopes e Manoel de Souza dos Santos.

Despachos: Idênticos aos acima.

Petição Inicial de Ação de Reintegração de Posse em que é Autora Alzira Moussalem Mutran (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto) e Ré a União Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Paulo de Tarso Santos Alencar e Requerida a Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idênticos ao acima.

Petição Inicial de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante Valter Hermenegildo de Moraes (Adva. Dra. Paula Fransinetti Coutinho da Silva) e reclamada a União Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Agro-Pecuária Boa Sorte (Adv. Dr. José Maria da Consolação)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 4.851.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória em que é Deprecante o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas e Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Assunto: Depreca a citação de Raimundo Mendes Freire Filho nos autos da Ação Popular de nº 12.829.

Despacho: A. Cumpre-se. Belém, Pa., 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.300 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecre.: Juiz Federal - Estado do Rio de Janeiro (4ª Vara - 2).

Deprecre.: Juiz Federal - Estado do Pará (Vara Única)

Despacho: Convoque-se o réu para tomar ciência de que deverá satisfazer as condições perante este Juízo. Belém, Pa., 18.12.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 18 de dezembro de 1981.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 20.625

Reqte: Brumasa Madeiras S/A.

Reqdo: Iapas

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA

Nº 20.519

Imppte: Arnaldo Corrêa Prado Júnior e Outros

Imppdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 20.485

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Maria do Carmo Paixão

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.486

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Marduck Domingos de Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.487

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Mário Borges de Paula

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.488

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Milton Borges dos Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.489

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: João Pontes de Moraes

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.490

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Francisco Raimundo de Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.491

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Ivo Mota

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.492

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Benedito Tacariju Rodrigues Pauxis

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.493

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Manuel Miguez Godoy

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.494

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Sebastião Brandão Chaves

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.495

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Manoel Lucival Miranda Medeiros

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.496

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Setusuou Gondo

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.497

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Murilo da Silva Ferreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.498

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Ermínio Ferreira Filho

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.499

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.500

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Maria da Conceição Silva de Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.501

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Heraclito Pinheiro Tandaya

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.502

Exeqte: Fazenda Nacional

Excco: Maria Ida Santos Peixoto

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.503

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: José Octávio Seixas Simões
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.504
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Franz Josef Kaltner
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.505
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Maurílio da Rocha Mendes Filho
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.506
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Luiz de Nazaré da Costa Magalhães
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.507
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Paulo Gilberto Godinho Ponte Souza
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.508
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José Aloizio de Lima
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.509
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Roberto Tavares Martins
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.510
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Leonidas Bertozzi Filho
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.511
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Alacyria Oliveira Fernandes
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.512
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Maria Manfredo Nunes
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.513
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: H. O. M. Carneiro
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.514
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José Cordeiro Cantidio
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.515
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Manoel Joaquim Almeida Cont. Gerais Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.516
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Bermasa Medeiros Tropicais S/A.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.517
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Construção Amazônia - Conamasa
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.518
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Embrasil - Empresa Bras. de Locação de Serviços
Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.522
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Antonio Mileo Gomes
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.523
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Sebastião Felipe Moreira
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.524
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Raimundo da Cruz Moreira Neto
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.525
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Osmar dos Santos Prata
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.526
Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: José da Fonseca Bico Filho
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.527
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Josélio de Barros Carneiro
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.528
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Maria Estrela Araújo Fernandes
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.529
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Manoel Matos Paranhos
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.530
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Raimundo Souza
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.531
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José Lealdo da Silva Pereira
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.532
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Mário de Nazareth Chaves Fascio
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.533
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Maria de Belém Cantal Machado
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.534
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Raymundo João Oliveira de Macedo
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.535
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.536
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Altair Trindade Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.537
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Cláudio Seixas das Mercês
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.538
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José Ruy da Costa
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.539
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Heltor da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.540
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Natan Ludovico Pinheiro Lacerda
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.541
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: João Alberto Maroja Marinho
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.542
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José Miguel do Nascimento
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.543
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Manoel Vitorino Lima
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.544
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Manoel Clementino Teixeira
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.545
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José Carlos Peniri Favacho
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.546
Fazenda Nacional
Execdo: Emilio Camacho Baena

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.547
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Lindalva Duarte Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.548
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Gilberto Santos Vaz
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.549
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Jorge Matos Pinheiro
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.550
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Mikio Kabuki
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.551
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José Pereira de Farias
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.552
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: João Alfredo Souza Teixeira
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.553
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Francisco Mendes da Rocha
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.554
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Francisco Egidio Aires Campos
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.555
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José Luiz de Aguiar
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.556
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Fernando Antonio de Sá
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.557
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Eduardo Barros Gomes
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.558
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Stenio Amaral
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.559
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José Gomes do Nascimento
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.560
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Honorata Pimentel da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.561
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José Maria Duarte Sampaio
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.562
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Hugo Célio Nunes de Miranda
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.563
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Jairo Feitosa de Alencar
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.564
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Miguel Lobato de Vilhena
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.565
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: George Schuster Filho
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.566
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Leo Anton Dorisch
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.567
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Waldir Farias Freitas
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.568
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Luiz Gonzaga Lima de Araújo
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.569
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.570
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Ailton Monteiro da Costa e Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.571
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Raul Silva Navegantes
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.572
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Pedro Souza da Cunha
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.573
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Franklin Bacelar Aguiar
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.574
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Juvenal de Souza Rogério
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.575
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Rui Agostinho Otoni
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.576
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Eduardo Silva de Freitas
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.577
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Armando Noé Carvalho Moura
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.578
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Maria das Mercês de Miranda Meireles
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.579
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Vinicius Bahury Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.580
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Maria do Socorro Oliveira Pereira
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.581
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Maria Maradei Pereira
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.582
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Carlos Adalberto Chady
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.583
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Alonso Mariath Guimarães
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.584
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Wandete da Silva Aguilã
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.585
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Antonio Augusto Pereira das Neves Dias
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.586
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Maria de Nazaré Pinheiro Bastos
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

- Nº 20.587
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: José Maurício Alves Fernandes
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.588
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Werner Butsch
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.589
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Adriano de Queiroz Santos Filho
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.591
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Sérgio Alberto Frazão do Couto
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.592
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Warren Johnson Rhone
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.593
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Francisco Xavier da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.594
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Lauro Santos Siqueira
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.595
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: João Moacir Santiago de Mendonça
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.596
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Antonio Carlos de Souza Rodrigues
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.597
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Carlos Alberto Belo de Lima
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.598
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Francisco Andrade de Aquino
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.599
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: João Viana da Costa
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.600
Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Paulo Castro da Pinho
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.601 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Enival Alves dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.602 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Carlos Alberto da Silva Franco
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.603 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: José Murilo dos Anjos
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.604 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Raimundo Magno Ribeiro da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.605 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Roosevelt Vieira Amaro
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.606 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Max Cardoso Vieira
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.607 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Dilermando Rodrigues Fernandes
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.608 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Aureo Roberto Sandoval
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.609 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Luiz Gonzaga Furtado Guedes
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.610 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Jorge Umberto Veiga
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.611 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Carlos Alberto Roque
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.612 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Mario José Oliveira Peixoto
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.613 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Osmar Coutinho Amaral
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.614 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Pedro Roberto Simon Aguirre
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.615 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Iranélio Edit Couto da Rocha
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.616 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Manoel Gomes do Rosário
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.617 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Raimundo Venâncio da Rocha
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.618 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Aury Paixão de Souza
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.619 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: José Souza de Araújo
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.620 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: José Maria Paumgartten de Lima
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.621 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Antônio Humberto Pinheiro
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.622 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Mario Carlos Freitas de Moraes
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.623 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Maria da Conceição Pires Franco
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.624 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: José Rodrigues da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.626 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Adelson Anderson
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.627 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.628 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Francisco Flávio Pessoa Cardoso
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.629 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: José Maria Gomes
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.630 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Atanalpa Rodrigues Leão
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.631 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Francisco de Assis Moreira da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.632 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Ronaldo Francisco Fonteles de Lima
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.633 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Elza Pereira da Costa
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.634 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: José Alonço Peixoto
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.635 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Leônidas Bertozzi Filho
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.636 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Antônio Lopes Lourenço
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.637 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Enequina Maria de Sena Borges Rita
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
- Nº 20.638 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Nilo de Araújo Leite
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
- Nº 20.639 - Exeqte.: Fazenda Nacional
Execdo.: Paulo Sérgio Corrêa de Barros
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.640 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Aildo Taveira dos Santos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.641 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Dyonisio Augusto da Silva Bentes
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.642 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Carmo Gomes dos Santos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.643 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Raimundo dos Santos Farias
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.644 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Carlo Montavani
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.645 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Ramiro Fernandes Nazaré
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.646 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Armando Marques Bezerra
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.647 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Luiz Gonzaga Lima de Araújo
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.648 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: José Adecio Peixoto
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.648 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: José Adecio Peixoto
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.649 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: José Júlio Lourenço
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.650 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Nagib Ali Abon Zaki
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.651 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Antônio Carlos Puga Rebelo
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.652 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Benedito Arnaldo Marques de Oliveira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.653 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Mikio Kabuki
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.654 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Ramiro Otávio Martins Pamplona
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.655 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Raimundo Nascimento Sena
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.656 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Warren Johnson Rhone
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.657 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Acinox - Aço Inoxidável e Equip. Técnicos Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.658 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Sebastião Lúcio da Costa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.659 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Orlando Torres Abelém
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.660 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Silvio Samuel Moreira Affalo
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.661 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: João Emílio Martins Macedo
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.662 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Mario Carlos Freitas de Moraes
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.663 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: João Coelho dos Santos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.664 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: José Nelson de Sá
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.665 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: José Maria de Jard Mendonça
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.666 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Manoel Corrêa da Costa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.667 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Samuel de Carvalho Chaves
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.668 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Paulo Guilhermê Dantas Ribeiro
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.669 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Terezinha de Jesus Araújo Cardoso
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.670 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Antonio José de Freitas Sampaio
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.671 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Antonio Profeti
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE IV - EXECUÇÕES

Nº 20.520 - Exeqte.: Caixa Econômica Federal
 Execdo.: Getúlio Mendes Lopes e outros
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.521 - Exeqte.: Caixa Econômica Federal
 Execdo.: Francisco Assis de Freitas
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 20.673 - Exeqte.: Caixa Econômica Federal
 Execdo.: Manoel Souza dos Santos e outros
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 20.590 - Reqte.: Alzira Moussallem Mutran
 Reqda.: União Federal
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 20.482 - Reqte.: Paulo de Tarso Santos Alencar
 Reqda.: Universidade Federal do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.483 - Deprecte.: Juiz Federal no Estado do Amazonas
 Deprectdo.: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 20.672 - Reqte.: Leopoldino dos Santos Ferreira
 Reqda.: Universidade Federal do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 20.484 - Reclte.: Valter Hermenegildo de Moraes
 Reclda.: União Federal (Min. Exército - HGB)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 136)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 001/82
 EXPEDIENTE DO DIA 07/01/1982

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Telex Circular Nr. 712 - CJF de 18.12.81 do Presidente do Conselho da J. F. (Ministro Jarbas Nobre).

Assunto: Vem informar da expedição do Provimento que recomenda a extinção dos processos ref. a Débitos da Fazenda Nacional de valor originário igual ou inferior a Cr\$-12.000,00, em conformidade com o D. Lei nº 1893 de 16.12.81. Solicita ainda que seja sustada a expedição de Carta de Citação nos processos atingidos.

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria, para adoção das providências. Belém, Pa, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Telex Nr. 5315 de 18.12.81 - Brasília - do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica que foi julgado procedente o conflito de competência NR 4772-PA, em que figuram como suscitante este Juízo e suscitado o Juiz de Direito de Macapá, e interessados a Justiça Pública, Teotônio Cardoso Teixeira de Souza, dando pela competência do MM Juiz de Direito de Macapá.

DESPACHO: A Secretaria. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Telex MSG 00136 de 18.12.81 do Presidente da AJUFE (João Gomes Martins Filho).

Assunto: Vem congratular-se com esta Seção, pela passagem do Natal e chegada do ano novo.

DESPACHO: A Secretaria. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Telex Nr 680 - CJF de 16.12.81 do Presidente do Conselho da Justiça Federal (Ministro Jarbas Nobre).

Assunto: Comunica a reeleição do atual Diretor do Fôro para mais um exercício que vai de 07.01.82 a 06.01.83.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Telegrama de 18.12.81 de Campo Grande - do Juiz Federal Diretor do Fôro (Dr. Jirair Aram Meguerian).

Assunto: Vem transmitir a esta Seção, mensagem de congratulação para o Natal e Ano Novo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Circular nº 353/CJF do Presidente do C.J.F. (Ministro Jarbas Nobre).

Assunto: Encaminha cópia da Portaria nº 167 de 30.11.81, fixando período de férias dos Juizes.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 53/81 do 3º Cartório de Registro Civil (Oficial Eduardo Santos).

Assunto: Vem em atendimento ao nosso ofício nº 2057/81, encaminhar Certidão de Óbito de Luiz Gomes dos Santos.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 631/81-DPF-2/SN do Bel. Teobaldo Rodrigues Neves (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha documento de Jerônimo Valente Cerdeira e um "Carimbo" falso, prova material do crime, nos autos do IPL nº 215/81 em que é indiciado José Malato Pereira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1498/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Milton Souza Figueiredo (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Vem encaminhar documentos pertencentes a José Afonse da Silva, indiciado nos autos do IP nº 207/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 626/81-SP do Bel. Wandir Leite da Silva (Superintendente Regional e/exercício).

Assunto: Vem atender nosso Ofício nº 1889/81 datado de 09.11.81.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 126/81 da Juiza de Direito da Comarca de Curuçá (Dra. Carmencin Marques Cavalcante).

Assunto: Faz devolução do Mandado de Citação, extraído dos autos de Execução nº 16.017 que a EBCT move contra Raimundo Braga Modesto e Altamira Dias Braga, encaminha ainda a importância correspondente ao débito.

DESPACHO: N. A. Conclusos, com urgência. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. Ag. Círio/PA 320/81 da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Liberação das contas nºs: 00000751-0; 00000743-0, 00000742-1 e 00000748-0, através de Alvará.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. Ag. Círio/PA da Caixa Econômica Federal - Of. nº 321/81

Assunto: Liberação das contas nºs.: 00000741-3, 00000750-2 e 00000747-2, através de Alvará.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 150/81 do Juiz de Direito da Comarca de Sta. Isabel do Pará.

Assunto: Solicitação (faz), sobre os indivíduos Francisco Ferreira e Zeferino Ferreira de Souza.

DESPACHO: Atenda-se. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. 255 do Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia. (Dr. Aloísio Palmeira Lima).

Assunto: Comunicação (faz), nos autos da Ação Penal nº ... 9.167.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. S/nº do Diretor da Editora Decisório Trabalhista Ltda. - Curitiba.

Assunto: Vem apresentar proposta para aquisição de uma assinatura da Coletânea de Jurisprudência Trabalhista.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Mª Consuelo P. dos Santos).

Assunto: Vem contestar a Medida Cautelar de Depósito Preparatório nº 20.374, proposta pela Brumasa Madeiras S/A.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Eurico Bezerra dos Santos Filho.

Assunto: Vem comunicar que mudou de endereço - IPL 110/80. DPF.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Márcio Cabral (Adv. Dr. Washington L. Rodrigues).

Assunto: Requer vista dos autos de Ação Ordinária nº 20.210, em que figura como réu o Estado do Pará.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Vem apresentar Guia relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do ex-servidor Raimundo Silva Souza, nos autos do Proc. nº 6.183.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Assistente Técnico Raimundo Souza.

Assunto: Vem apresentar seus Laudos, nos autos da Ação Anulatória de Débito Fiscal nº 18.820/80 que a Cervejaria Paraense S/A. - CERPASA move contra a União Federal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de The Booth Steamship Company (Adv. Dr. Alcyr Sandoval Guilherme Christiano).

Assunto: Requer juntada aos autos de Execução nº 10.045 que lhes move o IAPAS, de Carta de Fiança prestada pelo Barclays Bank International Limited no valor de Cr\$ 150.000.000,00, a fim de substituir a anterior.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Engenheiro Agrimensor Dr. José Jaime Mancin.

Assunto: Requer prorrogação de prazo para a apresentação da perícia, nos autos de Atentado nº 18.557 em que é Reqte.: Mejer Kabacznike e Outros e Reqda: a FUNAI.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória em Devolução, extraída dos autos do Processo nº 16.678, em que figuram como Imptes. Empresa Agropecuária Ema S/A. e outros e Impda. a SUDAM.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07.01.82. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória em Devolução, extraída dos autos DA Ação Criminal nº 19.031 movida pela Justiça Pública contra José Silva de Oliveira e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em Devolução, extraída dos autos da Ação Penal nº 14.788, que a Justiça Pública move contra Osias Eça dos Santos e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em Devolução, extraída dos autos da Ação Criminal nº 19.743, que a Justiça Pública move contra Romeo Kowlessar.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Telex Circular nº 712 - CJF do Ministro Jarbas Nobre - Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Comunicação (faz) a respeito do Decreto-Lei nº ... 1893 de 16.12.81, anistando débitos da Fazenda Nacional com valores iguais ou inferiores a Cr\$-12.000,00.

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria, para adoção das providências. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Circular nº 304/81-CJF do Ministro Jarbas Nobre - Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Comunicação (faz) a respeito do julgamento do Processo nº 6724/81-DF.

DESPACHO: À Secretaria, para as devidas providências. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício SPS nº 3129 de 16.12.81, do Poder Judiciário - Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Vem remeter documentos referentes ao julgamento do pedido de Habeas Corpus nº 5019-PA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 47/81 de 20.11.81, do Poder Judiciário - Comarca de Oriximiná.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº 780/80.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 585/81 de 15.10.81, da Justiça dos Territórios - Território Federal do Amapá - 1ª Circunscrição - Macapá.

Assunto: Solicitação (faz) nos autos do Processo nº 18.880.
DESPACHO: N. A. Atenda-se. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 860/81 de 17.12.81, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Processo nº
19.963.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1.496/CART de 16.12.81, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 093/81-SR/PA.

DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1.497/CART de 16.12.81, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 179/81-SR/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1.529/CART de 29.12.81, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº 1.843, desse Juízo.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Antônio Ferreira de Souza (Adv. Dr. Odilson Ferreira Novo).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 18.960.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 1.591.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 3.043.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Brumasa Madeiras S.A. (Adv. Dr. Antônio Carlos de Araújo Beckman).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 20.625.

Despacho: Junte-se esta petição aos respectivos autos, ficando os seus anexos em separado. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 23/81

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 15 de fevereiro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 69/81

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 094/81

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 105/81

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 111/81

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 115/81

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 118/81.

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 123/81

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 131/81

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 161/81

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 164/81

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 175/81

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 177/81.

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 212/81

Despacho: I - Concedo prazo até ao dia 15 de fevereiro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.924 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Cauby Santos Tavares e outros (Adv. Dr. Iranêllo Rocha).

Réu: I.N.P.S. substituído por I.A.P.A.S. (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moares).

Despacho: I - Apresente o réu-executado, no prazo de 5 dias, um demonstrativo dos valores cobrados dos autores-exequentes, mencionando as respectivas datas e o quantum que terá sido pago a maior por cada um deles. II - Intime-se. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.101 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Ação Declaratória).

Autor: José das Neves Capela e outros (Adva. Dra. Maria Paula Fonseca Brasil).

Réu: Conselho Regional de Economia.

Despachos: Contados e preparados. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.257 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excdo: Rosemiro Farias Godinho.

Despacho: Notifique-se o leiloeiro público indicado pela exequente, o qual deverá informar quando estará apto para efetuar o leilão, que se realizará nos termos do art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.704 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Excdo: Antônio Cabral Abreu.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.103 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Augusto Trindade).

Excdo: CODEM (Adva. Dra. Alcideia Lúcia Rocha Lima).

Despacho: Diga a exequente se reconhece ter sido o débito pago antes da propositura da ação, bem como sobre o pedido de fls. 7. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.357 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Excdo: Alcídio da Silva Cabral (Adv. Dr. José Maria do Nascimento).

Despacho: Diga o executado no prazo de 3 dias. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.115 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdo: Antônio Vilhená Cardoso e outros.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.985 - EXECUÇÃO

Exqte: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

Excdo: Imp. e Exp. Agropecuária São Francisco Ltda.

Despacho: Diga a exequente, inclusive sobre a circunstância da penhora não haver sido intimada a executada. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Autor: Esso Brasileira de Petróleo S/A (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Réu: Conselho Regional de Química.

Despacho: Comprove a A., no prazo de 10 dias, o alegado a fls. 30. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.313 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Milton da Conceição Neves (Adv. Dr. Pedro Paulo de Assumpção) e Agenor Ferreira de Vilhena (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.719 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Walter da Silva Cunha (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz) e Kang Young Suk (Adva. Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha).

Despacho: I — O recurso em sentido estrito interposto a fls. 239 por Kang Young Suk não prejudicará o andamento do processo, já que de qualquer maneira os autos serão remetidos à Instância ad quem para apreciação da apelação parcial do Ministério Público, pelo que poderá ser o mesmo processado nos presentes autos (art. 583, caput, inc. III, do CPP). II — Vista ao Ministério Público para, na condição de recorrido, contra-arrazoar no prazo de 2 dias, querendo, o ludido recurso. III — Posteriormente mandarei abrir vista à defesa de Walter da Silva Cunha para contra-arrazoar a apelação de fls. 234 e 236/237. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.077 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).
Réu: Ivan Oliveira Costa.

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 19 de fevereiro vindouro, às 8 horas, remetendo-se o respectivo mandado ao Exmo. Sr. Dr. Pretor de Itupiranga. II — Intime-se. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.443 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecte: Juízo Federal — Estado do Espírito Santo.
Deprecto: Juízo Federal — Estado do Pará.

Despacho: I — Cumpra-se. II — Designo a audiência do dia 28 de janeiro corrente, às 8 horas, para inquirir a testemunha referida a fls. 2. III — Aos réus nomeio para funcionar como defensor ad hoc o doutor Walmir Santana Bandeira de Souza, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investitura. IV — Intime-se. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.463 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecte: Juízo Federal — Estado do Maranhão.
Deprecto: Juízo Federal — Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, com urgência ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí, cientificando-se o douto Juízo deprecante. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.164 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunacte: Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.
Presos: Maria Aparecida Gonzales e José Guilherme Cândido de Souza.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.850 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).
Réu: Hamilton Ferreira Costa Silva (Adv. Dr. José Rodrigues de Lima Filho).

Sentença: Vistos, etc. **EX POSITIS**, Julgo procedente a denúncia para sujeitar o réu Hamilton Ferreira Costa Silva às consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nos termos do § 1º, alínea "d", do art. 334 do Código Penal (com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 4.729, de 14.07.65). Levando em conta os antecedentes e a personalidade do réu, a intensidade do dolo e os motivos, circunstâncias e consequências do crime, fixo a pena-base restritiva de liberdade em 1 ano de reclusão, que é a definitiva corporal a que fica condenado, eis que inexistem agravantes ou atenuantes e nem causas especiais de aumento ou de diminuição. Na forma do que estabelecem o art. 67, inc. II, e art. 69, caput, inc. V, e parágrafo único, inc. V, tudo do Código Penal, — e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei nº 818, de 18.09.49, e no § 2º, alínea "c", do art. 149 da vigente Carta Magna, — é aplicada ao réu a pena acessória de suspensão dos direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação. Atendendo a que o sentenciado é tido como primário e de bons antecedentes, e que tudo leva a crer que depois desta não tornará a delinquir, com fundamento no que dispõem o art. 57 do Código Penal e o art. 696 do Código de Processo Penal, concedo ao aludido o benefício da chamada Suspensão Condicional da Pena Privativa de Liberdade (sursis) pelo prazo de dois anos, mediante as condições a serem posteriormente estabelecidas, desde que aceitas estas por ocasião da audiência admonitória a ser oportunamente designada. Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados. Custas ex-lege. P.R.I. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.446 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA
Comunacte: Ministério das Comunicações — Diretor Geral do Departamento de Pessoal.

Preso: Otaniel dos Santos Costa — EX—SERVIDOR DA EBCT.

Sentença: Vistos, etc. **EX POSITIS**, Relaxo a prisão de Otaniel dos Santos Costa, e, em consequência, mando que se expeça o competente Alvará de Soltura caso esteja ele preso, devendo o mesmo ser incontinenti posto em liberdade, se por aí não dever permanecer encarcerado. P.R.I. Belém, Pa., 07.01.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 137)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de março de 1982, às 14:35 horas, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para o bem penhorado na execução movida por Maria de Nazaré Gomes, contra PRIMAR S/A. - Produtos Industrializados do Mar, bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 15 e que é o seguinte:

— Um (1) Aparelho de Ar Condicionado, marca "Admiral", modelo 18 R 23 F, nº de fabricação 21188946, indústria brasileira, no estado, com 10.000 BTU. Avaliação: Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cientes de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de dezembro de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud., AJ-023.A., datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 040)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de março de 1982, às 14:40 horas, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para o bem penhorado na execução movida por José Batista Rodrigues, contra Reunidas S/A. - Ind. Com. Exp. de Implementos Agrários e Rodoviários, bem esse encontrado, à Rua do Cruzeiro, 1045 - Icoaraci e que é o seguinte:

— Uma (1) Máquina datilográfica IBM, cor cinza, nº... 651967, modelo 82, com 130 espaços, indústria brasileira, no estado. Avaliação: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cientes de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de dezembro de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud., AJ-023.A., datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 0391)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de março de 1982, às 14:35 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para o bem penhorado na execução movida por Vilmar Elcio F. de Souza, contra Reunidas S/A. - Ind. Com. Exp. de Implementos Agrícolas e Rodoviários, bem esse encontrado à Rua do Cruzeiro, nº 1045-A, Icoaraci, em mãos da Sra. Lindanora Pessoa Leal, e que é o seguinte:

— Uma (1) Máquina de solda "Bambozzi" de 350 amperes, sem numeração de fabricação visível, cor cinza, no estado. Avaliação: Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 16 de dezembro de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud., AJ-023.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 038)

Processo nº 3ª JCJ-1.501/81

Exequente: Onizomar de Melo Souza

Executado: Sposito & Cia. Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada a firma Sposito & Cia. Ltda., com endereço incerto e não sabido, executada no processo trabalhista nº 3ª JCJ-1.501/81, em que é exequente Onizomar de Melo Souza, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 255.391,55 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e hum cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas devidos pela firma acima mencionada.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final da execução.

O que se cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário B-NS-12. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 036)

Processo nº 3ª JCJ-722/81

Exequente: Antônio Walter Pastana Freitas

Executado: Serviços União Ltda. - José Araújo da Cunha

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada a firma Serviços União Ltda. - José Araújo da Cunha, com endereço incerto e não sabido, executada no processo trabalhista nº 3ª JCJ-722/81, em que é exequente Antônio Walter Pastana Freitas, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 19.085,88 (dezenove mil, oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos), correspondente ao principal, juros, correção monetária e custas devidos nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, prosseguindo nos ulteriores de direito, até final da execução.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário, 021.8, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 037)

Processo nº 3ª JCJ-193/81

Exequente: Robson Soares dos Santos

Executado: Carlos Alberto de Araújo Costa (Jornal do Pará e Gazeta do Interior)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado Carlos Alberto de Araújo & Costa (Jornal do Pará e Gazeta do Interior), com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista 3ª JCJ-193/81, em que é exequente Robson Soares dos Santos, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 84.217,40 (oitenta e quatro mil, duzentos e dezessete cruzeiros e quarenta centavos), correspondente ao principal e custas devidos pelo executado nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário, 021.8, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 041)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Com prazo de cinco (5) dias

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica Citado Antônio José Dantas Ribeiro, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a Execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 73.077,41 (setenta e três mil, setenta e sete cruzeiros e quarenta e um centavos), referentes às Custas Processuais e de Execução, devidas à Fazenda Nacional no Proc. 4ª JCJ-1.325/81.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete dias do mês de janeiro de 1982. Eu, Iná Conceição do Couto, Téc. Jud. datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 042)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT RO 1.193/81

Recorrente: Setembrino Nunes da Silva

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Recorrida: GELPAC - Comércio e Equipamentos Ltda.

Advogado: Dr. Raimundo R. C. Maués

DESPACHO

I - A revista é tempestiva, o advogado encontra-se capacitado a subscrevê-la e o preparo ocorreu por ocasião da interposição do recurso ordinário. Fundamenta-se nos dois pressupostos recursais do artigo 896 da CLT.

II - Segundo o arrazoado recursal, o respeitável Acórdão recorrido seria nulo, porque violou o art. 832 da CLT e discrepou da jurisprudência citada a respeito de atribuição de custas. O art. 832 consolidado dispõe a respeito do conteúdo da decisão no processo do trabalho. Para que tivesse sido violado, a teor do art. 896, letra A, da CLT, a violação teria que ser literal e o recorrente não consegue demonstrar a literalidade da violação alegada. No que diz respeito à divergência com o único Acórdão citado sobre a matéria preliminar, seu conteúdo nada tem a ver com o pedido de nulidade, pois este se fundamenta na omissão de matéria cuja apreciação foi devolvida ao Egrégio Tribunal, enquanto a decisão transcrita versa sobre atribuição de custas. Pela apresentação da preliminar à revista não é cabível.

III - Meritoriamente, o V. Acórdão recorrido também incidiria em violação e divergiria da jurisprudência citada. A violação seria dos artigos 468 e 9º da CLT. Teria havido alteração unilateral do contrato de trabalho prejudicial ao empregado. Ocorre que o

próprio arrazoado admite, às fls. 507, que "em verdade, aparentemente não houve prejuízo" acrescentando que haveria prejuízo futuro. Ora, se o prejuízo é apenas possível futuramente, é porque o mesmo não ocorreu e, não tendo ocorrido, não se pode falar em alteração contratual nula, já que o recorrente concordou com a modificação havida, conforme se depreende da leitura da decisão recorrida. A violação dos artigos 468 e 9º da CLT não se caracteriza nos autos.

IV - A discrepância jurisprudencial apontada é impertinen-

te, porque não só não foi demonstrado o prejuízo (vide item anterior), como porque o empregado concordou com a alteração havida.

V - Não se configurando nos autos os dois pressupostos recursais invocados, denego a revista. Intime-se.

Belém, 04 de dezembro de 1981

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado, no impedimento da titular

da Presidência e do Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente

(G. Reg. nº 043)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. FREDERICO SANTOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ananindeua, de que no dia 22 de janeiro, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 49.279, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ananindeua, exercício financeiro de 1980.

Belém, 11 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 045 - Dia: 13.01.82)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ALFREDO MONTEIRO DE SEIXAS, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, de que no dia 22 de janeiro, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 48.364, referente à prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Augusto Corrêa, exercício financeiro de 1980.

Belém, 11 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 045 - Dia: 13.01.82)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. OSEAS PEREIRA MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, de que no dia 22.01.82, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 50.331, referente à prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Oeiras do Pará, exercício financeiro de 1980.

Belém, 11 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 045 - Dia: 13.01.82)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA, Prefeito Municipal de Acará, de que no dia 22 de janeiro, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 48.694, referente à prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Acará, exercício financeiro de 1980.

Belém, 11 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 045 - Dia: 13.01.82)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: **Des. ANTONIO KOURY**

PROT. 067, de 08.01.82.

EDITAL Nº 03

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Koury, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão executiva Regional do Partido Popular - PP, foi requerido a esta Corte o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões executivas dos Municípios de:

CAPITÃO POÇO

DIRETÓRIO: Raimundo Viana de Oliveira, Raimundo Nonato Portela, Sebastião Rodrigues Coutinho, Geraldo Moura Pontes, Valderi Viana de Oliveira, Francisco Gomes Filho, Cícero Belchior de Sousa, Pedro Cordeiro da Costa, José Ribamar Rocha, João da Mota Rodrigues, Luiz Lúcio Almeida.

SUPLENTE: Hélio Amaro do Nascimento, Pedro Muntz da Silva, Abdoral Araújo de Sousa e Antônio Galdino Gomes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Sebastião Rodrigues Coutinho

VICE-PRESIDENTE: Raimundo Viana de Oliveira

SECRETÁRIO: Geraldo Moura Pontes

TESOUREIRO: João da Mota Rodrigues

SUPLENTE: José Ribamar Rocha e Raimundo Nonato Portela.

CAPANEMA

DIRETÓRIO: Luiz Marcos de Barros, José Araújo de Alcântara, Wilson da Costa e Silva, Mário Ricardo da Silva, Maria de Fátima

Souza de Barros, Maria Sulamita Silva de Oliveira, Raimundo Silva Nascimento, Maria do Socorro Freitas Anselmo, Francisco Edmilson Linhares, Maria de Nazaré Silva, Maria de Lourdes Silva Costa, Francisco Ribeiro de Oliveira, Haroldo Campos Ferreira, João Arlmathea Rodrigues de Souza, Odete Rodrigues de Souza, Maria de Lourdes Silva Costa, Ernestina Gomes Pereira, Antônio José Sobrinho, José Soares Lima, Iracema Matias de Oliveira, Maria Moraes da Silva.

SUPLENTE: Lindalva Moraes da Silva, Onelde Albuquerque Almeida, Geraldo Mendes dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Marcos de Barros.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Luiz Marcos de Barros

VICE-PRESIDENTE: Mário Ricardo da Silva

SECRETÁRIO: Wilson da Costa e Silva

TESOUREIRO: José Araújo Alcântara

SUPLENTE: Maria do Socorro Freitas Anselmo e Odete Rodrigues de Souza.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de janeiro de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 052 - Dia: 13/01/82)

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17**

Preço Cr\$ 100,00 cada

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I**

Preço Cr\$ 200,00

**RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III**

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

**Rev. T.F.R.
nº 68**

Preço Cr\$ 150,00